

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Prezado(s) Senhor(es):

O CONSAÚDE/HRLB torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES CONTÍNUAS DE ASSEIO TÉCNICO EM AMBIENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE** conforme descrito no Termo de Referência anexo a este instrumento.

Diante do exposto, abre-se prazo de **05 (CINCO)** dias úteis, a partir da data de sua publicação, para que os interessados possam apresentar suas propostas exclusivamente por meio do E-mail: compras2@consaude.org.br

O orçamento deverá atender aos seguintes requisitos:

- Preço unitário por item e marca do produto orçado, conforme tabela constante no Termo de Referência;
- Os valores deverão conter apenas dois dígitos após a vírgula;
- Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias;
- Prazo de entrega: 30 dias;
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- Local e endereço para entrega/prestação do serviço: HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA – Rua dos Expedicionários, 140 – Centro – Pariquera-Açu/SP.
- Frete para entrega **INCLUSO**.

A proposta deverá ser encaminhada em papel timbrado, carimbado e assinado pelo responsável legal ou servidor devidamente qualificado. Deverá constar, ainda, os seguintes dados:

- Razão social;
- Data de Emissão;
- Endereço completo físico e eletrônico;
- Contato telefônico;
- CNPJ da empresa.

Sem mais para o momento, e, certos de contarmos com a atenção de V.S^a, subscrevemo-nos,

Cordialmente,

ELAINE ILEK

Serviço de Suprimentos/Consaúde

Pariquera-Açu, 04 de Agosto de 2025

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES CONTÍNUAS DE ASSEIO TÉCNICO EM AMBIENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE.

Setor Requisitante: DIRETOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Responsável pela Solicitação: LUIZ CARLOS LUNARDI DAS NEVES
Data: 28/07/25
Email: diretoradm@consaude.org.br

1. OBJETO

O objeto da licitação é a contratação de empresa com capacitação técnica para execução de atividades contínuas de asseio técnico em ambiente de atenção à saúde, garantindo o cumprimento das normativas legais, compreendendo a quantidade de pessoal necessário separados entre turnos, diurno e noturno, sendo serviços contínuos a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada, regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) para a categoria, incluindo os materiais de limpeza necessários para prestação do serviço e insumos para todos os usuários do hospital, conforme condições e quantidades estabelecidas neste termo e seus anexos. Compreendendo a quantidade de pessoal necessário separados entre turnos diurno e noturno:

SETORES - Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua			
PERÍODO DIURNO			
locais	freq	posto	qtde. necess. funcionarios
Alojamento Conjunto	sex/sex	1	1
Alojamento Conjunto	12x36	1	2
Centro Obstétrico	12x36	1	2
Unidade Neonatal	12x36	1	2
UTI Adulto	12x36	1	2
ACT	12x36	1	2
Retaguarda Masculina	12x36	1	2
Retaguarda Feminina	12x36	1	2
Clínica Médica Masculina	12x36	1	2
Centro Cirúrgico	12x36	2	4
UTI Adulto Térreo	12x36	1	2
Ambulatório interno	12x36	1	2
Clínica Médica Feminina	12x36	1	2
Pronto atendimento	12x36	1	2
Pronto Socorro	12x36	1	2
Observação Masculina e Feminina	12x36	1	2
Cozinha	12x36	1	2
Ortopedia	seg/sex	1	1

SETORES - Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua			
PERÍODO DIURNO			
loais	freq	posto	qtde. necess. funcionarios
Oncologia	seg/sex	1	1
encarregado	seg/sex	1	1
Coleta de Resíduos (da Unidade até a lixeira)	12x36	1	2

SETORES - Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua			
PERÍODO NOTURNO			
loais	freq	posto	qtde. necess. funcionarios
Alojamento Conjunto e Centro Obstétrico	12x36	1	2
Unidade Neonatal	12x36	1	2
UTI Adulto e UTI Térreo	12x36	1	2
ACT e Centro Cirúrgico	12x36	1	2
Retaguarda Masculina, Retaguarda Feminina e Clínica Médica Masculina	12x36	1	2
Ambulatório Interno e Clínica Médica Feminina	12x36	1	2
Pronto Atendimento, Pronto Socorro e Observação	12x36	1	2
Coletor de Resíduos	12x36	1	2

SETORES - Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua - Ampliação			
PERÍODO DIURNO			
loais	freq	posto	qtde. necess. funcionarios
oncologia	8hs	1	1
PA, PS Imagem, recepção, farmácia e consultórios	12x36	1	2
UTI adulto e CC	12x36	4	8
laboratório, central de materiais e esterelização	12x36	2	4
compl. Materno	12x36	2	4
compl. Materno	8hs	1	1
clínicas médicas e cirúrgicas	12x36	2	4
coletores	12x36	2	4
vidraceiro	8hs	1	1

SETORES - Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua - Ampliação			
PERÍODO NOTURNO			
loais	freq	posto	qtde. necess. funcionarios
PA, PS Imagem, recepção, farmácia e consultórios	12x36	1	2
UTI adulto e CC	12x36	1	2
laboratório, central de materiais e esterelização	12x36	1	2
compl. Materno	12x36	1	2
clínicas médicas e cirúrgicas	12x36	1	2
coletores	12x36	1	2

Diante do serviço a ser executado, faz-se necessário ainda, conforme indicado na planilha de funcionários, a contratação de um encarregado para a equipe e para o controle dos materiais

utilizados.

Os profissionais que realizarão os serviços de limpeza e desinfecção das áreas descritas no quadro acima, devem exercer a função de auxiliar de limpeza.

Os serviços serão medidos por planilha pela quantidade de funcionários por posto de trabalho, servindo a metragem quadrada como referência e a fiscalização da qualidade da limpeza do serviço executado se dará mediante planilha de avaliação, anexo II deste termo de referência.

1.3.1 O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21.

1.3.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 03/2024 do CONSAÚDE.

1.4 Prazo de vigência

1.4.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável igual período na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5 METODOLOGIA DO SERVIÇO

1.5.1 Os requisitos da contratação e metodologia do serviço se encontram pormenorizados de acordo com a planilha especificando o quantitativo de funcionários, seus devidos postos e a carga horária a ser cumprida diariamente de acordo com a contratação para atender o descrito neste Termo de Referência.

1.5.2 Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Rua dos Expedicionários, 140, Pariquera-Açu/SP CEP 11930-000 e os horários são compreendidos em horário administrativo: das 07:00 às 12:00 e retorno das 13:00 às 17:00. Os horários da escala 12x36 é definido das 07:00 às 19:00 diurno e das 19:00 às 07:00 noturno. Os horários da escala 12x36 dos coletores é definido das 06:00 às 18:00 diurno e das 12:00 às 24:00 noturno.

1.6. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.6.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos estão descritos na planilha especificando o quantitativo de funcionários, seus devidos postos e a carga horária a ser cumprida diariamente de acordo com a contratação para atender o descrito neste Termo de

Referência.

SETORES - Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua	
loais	Área
Alojamento Conjunto	semicrítica
Centro Obstétrico	crítica
Unidade Neonatal	crítica
UTI Adulto	crítica
ACT	não crítica
Retaguarda Masculina	semicrítica
Retaguarda Feminina	semicrítica
Clínica Médica Masculina	semicrítica
Centro Cirúrgico	crítica
UTI Adulto Térreo	crítica
Ambulatório interno	semicrítica
Clínica Médica Feminina	semicrítica
Pronto atendimento	semicrítica
Pronto Socorro	crítica
Observação Masculina e Feminina	semicrítica
Cozinha	crítica
Ortopedia	semicrítica
Oncologia	semicrítica
Coleta de Resíduos (da Unidade até a lixeira)	

HRLB - AMPLIAÇÃO	
loais	área
oncologia	semicrítica
pronto socorro	crítica
pronto atendimento	semicrítica
imagem, consultórios	semicrítica
farmácia	não crítica
UTI adulto e CC	crítica
laboratório, central de materiais e esterelização	semicrítica
compl. Materno	semicrítica
compl. Materno	semicrítica
clínicas médicas e cirúrgicas	semicrítica

DIURNO - NOVO					NOTURNO - novo				
locais	horário	carga horária	posto	qtde func.	local	horário	carga horária	posto	qtde. func.
Alojamento Conjunto	07:00 às 16:00	8h	1	1	Alojamento Conjunto e Centro Obstétrico	19:00 às 07:00	12x36	1	2
Alojamento Conjunto	07:00 às 19:00	12x36	1	2	Unidade Neonatal	19:00 às 07:00	12x36	1	2
Centro Obstétrico	07:00 às 19:00	12x36	1	2	UTI Adulto E UTI Térreo	19:00 às 07:00	12x36	1	2
Unidade Neonatal	07:00 às 19:00	12x36	1	2	ACT e centro cirúrgico	19:00 às 07:00	12x36	1	2
UTI Adulto	07:00 às 19:00	12x36	1	2	retaguarda masculina, retaguarda feminina e clínica masculina	19:00 às 07:00	12x36	1	2
ACT	07:00 às 19:00	12x36	1	2	ambulatório interno e clínica médica feminina	19:00 às 07:00	12x36	1	2
Retaguarda Masculina	07:00 às 19:00	12x36	1	2	Pronto Atendimento e Pronto Socorro - 12x36	19:00 às 07:00	12x36	1	2
Retaguarda Feminina	07:00 às 19:00	12x36	1	2	Coleta de Resíduos (da Unidade até a lixeira)	12:00 às 24:00	12x36	1	2
Clínica Médica Masculina	07:00 às 19:00	12x36	1	2	Total funcionários NOITE			8	16
Centro Cirúrgico	07:00 às 19:00	12x36	2	4					
UTI Adulto Térreo	07:00 às 19:00	12x36	1	2					
Ambulatório interno	07:00 às 19:00	12x36	1	2					
Clínica Médica Feminina	07:00 às 19:00	12x36	1	2					
Pronto atendimento	07:00 às 19:00	12x36	1	2					
Pronto Socorro	07:00 às 19:00	12x36	1	2					
Observação Masculina e Feminina	07:00 às 19:00	12x36	1	2					
Cozinha	07:00 às 19:00	12x36	1	2					
Ortopedia	07:00 às 16:00	8h	1	1					
Oncologia	07:00 às 16:00	8h	1	1					
Coleta de Resíduos (da Unidade até a lixeira)	06:00 às 18:00	12x36	1	2					
Encarregado	07:00 às 16:00	8h	1	1					
Total funcionários DIA			22	40					

HRLB AMPLIAÇÃO - DIURNO						HRLB AMPLIAÇÃO - NOTURNO					
pavim.	locais	horário	carga horária	posto	qtde func.	pavim.	locais	horário	carga horária	posto	qtde func.
térreo	oncologia	07:00 às 16:00	8hs	1	1	térreo	PA, PS Imagem, recepção, farmácia e consultórios	19:00 às 07:00	12x36	1	2
térreo	PA, PS Imagem, recepção, farmácia e consultórios	07:00 às 19:00	12x36	1	2	1º piso	UTI adulto e CC	19:00 às 07:00	12x36	1	2
1º piso	UTI adulto e CC	07:00 às 19:00	12x36	4	8	2º piso	laboratório, central de materiais e esterelização	19:00 às 07:00	12x36	1	2
2º piso	laboratório, central de materiais e esterelização	07:00 às 19:00	12x36	2	4	3º piso	compl. Materno	19:00 às 07:00	12x36	1	2
3º piso	compl. Materno	07:00 às 19:00	12x36	2	4	4º piso	clínicas médicas e cirúrgicas	19:00 às 07:00	12x36	1	2
4º piso	compl. Materno	07:00 às 16:00	8hs	1	1	todos	coletores	19:00 às 07:00	12x36	1	2
4º piso	clínicas médicas e cirúrgicas	07:00 às 19:00	12x36	2	4	Total funcionários NOITE				6	12
todos	coletores	07:00 às 19:00	12x36	2	4						
todos	vidraceiro	07:00 às 16:00	8hs	1	1						
Total funcionários DIA				16	29						

1.6.1. Importante destacar nesta oportunidade que a utilização dos profissionais destinados ao asseio das dependências do HRLB – Ampliação, está condicionada a implantação das etapas descritas no quadro a seguir:

IMPLEMENTAÇÃO	SETORES (AMPLIAÇÃO HRLB)
FASE 1A	Oncologia -seg/sex
FASE 1B	Complexo Materno Infantil, Centro Ostétrico, UTI Neo e Centro Cirúrgico - 12x36
FASE 1C	UTI, Laboratório E CME - 12x36
FASE 2	Clínicas e Centro Cirúrgico - 12x36
FASE 3	Pronto Atendimento e Pronto Socorro - 12x36
ÁREAS COMUNS	Recepção, corredores, etc. seg/sex
COLETORES	12X36

1.7. Da Contratação:

1.7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura, na forma do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 1.7.2. Encerrado o procedimento de contratação, A CONTRATADA será convocada para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 2.1. A limpeza hospitalar é essencial para a manutenção de um ambiente saudável e seguro, prevenindo infecções e garantindo a qualidade do atendimento aos pacientes e colaboradores. Dada a complexidade e a especificidade dos procedimentos de limpeza em um ambiente hospitalar, é necessário contar com uma empresa especializada, que possua expertise, qualificação técnica e adequação aos padrões exigidos pelo setor de saúde.
- 2.2. A limpeza hospitalar tem um papel fundamental na prevenção de infecções nos ambientes de saúde. A presença de microrganismos patogênicos, como bactérias, vírus e fungos, pode ser controlada adequadamente apenas por profissionais qualificados, reduzindo significativamente o risco de infecções hospitalares, que podem resultar em complicações graves e até em óbitos.
- 2.3. Hospitais e unidades de saúde devem seguir rigorosos protocolos de limpeza e desinfecção estabelecidos por órgãos como a ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Empresas especializadas possuem conhecimento profundo sobre essas normas e garantem que os serviços prestados atendam aos requisitos legais e sanitários exigidos pelo setor de saúde.
- 2.4. A limpeza hospitalar não se resume apenas à remoção de sujeira visível. Envolve técnicas de desinfecção específicas para garantir a eliminação de patógenos, além de utilizar produtos químicos adequados e garantir a proteção dos profissionais envolvidos. Empresas especializadas fornecem treinamentos contínuos para suas equipes, garantindo que os serviços sejam realizados com eficiência e segurança.
- 2.5. Ao contratar uma empresa especializada, a instituição de saúde pode reduzir custos com treinamento de funcionários internos, aquisição de equipamentos e produtos de limpeza, além de minimizar riscos relacionados a falhas na execução dos serviços. A contratação de uma empresa especializada torna o processo mais eficiente, permitindo que os recursos da instituição sejam otimizados.
- 2.6. A limpeza é um fator fundamental para garantir o conforto, bem-estar e segurança

dos pacientes, visitantes e funcionários. Ambientes hospitalares limpos e higienizados adequadamente contribuem para uma melhor experiência, o que impacta diretamente na qualidade do atendimento prestado pela instituição.

- 2.7. A manutenção de um ambiente hospitalar limpo e seguro é uma responsabilidade legal da instituição de saúde. Além disso, é um compromisso ético com a sociedade, pois impacta diretamente na saúde pública e na confiança que os pacientes depositam nos serviços oferecidos.
- 2.8. Empresas especializadas em limpeza hospitalar geralmente são certificadas e estão em conformidade com as regulamentações do setor, garantindo que os serviços prestados estejam alinhados com as melhores práticas do mercado e as exigências sanitárias. Isso assegura a instituição contra eventuais problemas legais e riscos à saúde.
- 2.9. A contratação de uma empresa especializada proporciona um acompanhamento mais eficaz e profissional, com relatórios periódicos sobre o andamento dos serviços de limpeza, o que facilita a gestão do processo e assegura a qualidade contínua do serviço.
- 2.10. Existe contratação vigente, através da Dispensa de Licitação nº 066/2025, decorrente do processo administrativo 1Doc nº 3.501/2025, garantindo a execução dos serviços de limpeza até a conclusão deste processo administrativo.
- 2.11. Importante destacar que a contratação através da modalidade de dispensa de licitação não serviu apenas para manter a continuidade da prestação dos serviços, mas também serviu como parâmetro visando adequações necessárias.
- 2.12. Historicamente, o HRLB iniciou a terceirização dos serviços de limpeza hospitalar definindo como modelo de medição o posto de trabalho, com o fornecimento de materiais de limpeza e insumos para todos os usuários do hospital para a execução do serviço.
- 2.13. Fiscalização externa do contrato, através da Corte de Contas, foi realizada a recomendação da alteração da metodologia de medição para a adoção da metragem quadrada higienizada.
- 2.14. Ocorre que esta metodologia não se mostrou eficiente no tocante a fiscalização contratual, dificultando sobremaneira a análise de eventuais descontos por inexecução contratual.
- 2.15. A dispensa de licitação trouxe uma modalidade que mescla as metodologias de

medição, retornando a medição por posto de trabalho, o que possibilita a verificação do atendimento da frequência de colaboradores, com a manutenção da metragem quadrada como norte para a aquisição dos insumos de limpeza.

- 2.16. Além desta mescla, foi trazido para a avaliação da limpeza, escopo desta licitação, a elaboração de relatório de avaliação qualitativo de limpeza, disposto no anexo deste procedimento. Esta metodologia visa a verificação e entabulação de critérios de desconto em relação a ineficiência da prestação do serviço, considerando uma escala de pontuação.
- 2.17. Esta medida adotada foi implementada na dispensa e replicada neste procedimento.
- 2.18. Ressalta-se que não há viabilidade de execução direta pela Administração, seja pela falta de quadro de servidores próprios com qualificação técnica específica, seja pela impossibilidade de estruturação administrativa e operacional em tempo hábil. A contratação emergencial, portanto, é medida temporária e excepcional, estritamente necessária à continuidade dos serviços enquanto se finaliza o processo regular de licitação.
- 2.19. Outro ponto importante que deve-se tratar nesta contratação cinge-se na contratação de mão de obra especializada para o atendimento da ampliação das instalações do HRLB, conforme previsão de fases de abertura.
- 2.20. Para a realização deste estudo e, em se tratando de novel estrutural, sem qualquer referência de execução prévia, verificamos a metodologia aplicada no Hospital Regional de Registro – HRR, como base para o quantitativo de profissionais necessários para o pleno atendimento do serviço esperado.
- 2.21. Naquele nosocômio, foi verificada uma estrutura mais exígua de profissionais, contudo, com eficiência suficiente para atendimento aos critérios sanitários.
- 2.22. Com base neste modelo foi desenvolvida a tabela com critérios de asseio e quantitativo de profissionais distribuídos por andar, sendo necessário dois profissionais por pavimento, exceto os setores que demandam maior atenção, com o as UTIs e centro cirúrgico.
- 2.23. Este estudo técnico preliminar e o novo termo de referência estão sendo corrigido com base nos apontamentos do TCESP, contemplando:
- 2.23.1. Estimativas quantitativas dos ambientes e áreas a serem higienizadas;
- 2.23.2. Frequência e periodicidade dos serviços;

- 2.23.3. Critérios objetivos de medição e fiscalização;
- 2.23.4. Parâmetros de qualidade e condições para os pagamentos.
- 2.24. Por todo o exposto, e com base no art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, resta caracterizada necessidade da contratação de empresa especializada em serviços de asseio técnico hospitalar, com vistas à preservação da continuidade e da qualidade dos serviços públicos de saúde.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da participação de consórcios: Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

3.2. Baixa Complexidade do Objeto: O serviço de limpeza hospitalar, embora essencial, é considerado de baixa complexidade em comparação com outras aquisições ou contratações. As etapas envolvidas no processo podem ser facilmente gerenciadas por uma única empresa especializada.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

4.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** tendo em vista melhor interesse da Administração.

4.2. Critérios da Aceitabilidade da Proposta

4.2.1. A proposta comercial deverá ser enviada no endereço eletrônico e conter minimamente as seguintes informações:

4.2.1.1. Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;

4.2.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: materiais, impostos, fretes, seguros, encargos sociais, fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;

4.2.1.3. Validade da proposta de no mínimo 90 dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

4.2.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda

corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

4.2.1.5. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

4.2.1.6. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

4.2.1.7. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando que a empresa tenha prestado ou esteja prestando serviços com características compatíveis com o objeto deste contrato, em cumprimento ao que dispões o subitem 4.3.

4.2.1.8. Microempresas e empresas de pequeno porte: Certificado da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.2.1.9. Sociedade empresarial, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.1.10. Sociedade empresarial estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

4.2.1.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.1.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

4.2.1.13. Habilitações fiscal, social e trabalhista

4.2.1.14. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a

verificação dos seguintes requisitos:

- 4.2.1.15. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.2.1.16. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.2.1.17. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.2.1.18. A regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 4.2.1.19. A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- 4.2.1.20. Habilitação econômico-financeira
- 4.2.1.21. A habilitação econômico-financeira será restrita à apresentação da seguinte documentação:
- 4.2.1.22. Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante;
- 4.2.1.23. Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCSP.
- 4.2.1.24. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. A licitante deverá comprovar a boa situação financeira da empresa da seguinte forma:
- 4.2.1.25. Será considerada em boa situação financeira a licitante que demonstrar possuir resultado igual ou superior a 1,0 (uma vírgula zero) em cada um dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG)

Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

Índice de Solvência Geral (SG)

Ativo Total

$$SG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.2.1.26. Será considerada em boa situação financeira a licitante que demonstrar possuir resultado igual ou inferior a 0,50 (cinco décimos) no seguinte índice:

Índice de endividamento (IE)

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

4.2.1.27. Apresentar Cartão de CNPJ, Contrato Social (registrado), Documentos do Representante da Empresa, Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional, Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.2.1.28. Apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços está cotada nos parâmetros referenciais admitidos pela administração, devendo o órgão contratante repassar os tributos e encargos de acordo com a natureza jurídica da empresa e legislação vigente.

4.2.1.29. Constatada a necessidade de ajustes na Planilha de Custos e Formação de Preços, com relação a divergência nos valores salariais correspondentes à categoria, definidos na Convenção Coletiva de Trabalho paradigma, quando houver, percentuais dos encargos sociais e tributos, valores referentes aos vales-alimentação, refeição e transportes. É vedada alteração nos quantitativos das categorias definidas na Planilha de Custos e Formação de Preço, até o momento da celebração do contrato.

4.2.1.30. A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

4.2.1.31. Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores

referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.

4.2.1.32. Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

4.2.1.33. Para dias efetivamente trabalhados, consideram-se os dias efetivos da jornada de trabalho.

4.2.1.34. O custo dos uniformes inclui todos os itens que compõem o uniforme do empregado e deve ser obtido por meio de pesquisa de preços no mercado, conforme orientações específicas da legislação vigente.

4.2.1.35. O custo dos equipamentos e materiais deve ser obtido por meio de pesquisa de preços no mercado, conforme orientações específicas deste Termo de Referência.

4.2.1.36. O custo das provisões rescisórias, reposições eventuais e programadas de profissionais ausentes devem estar inclusas no valor a ser apresentado na proposta.

4.2.2. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

4.2.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

4.2.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

4.2.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

4.2.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.2.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

4.3. **Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:**

4.3.1. Para a contratação do serviço deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação dos serviços ofertados, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao **quantitativo de 50% (cinquenta por cento)**, da quantidade de postos a serem contratados, que executarão a prestação de serviço, conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.2. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o

somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

4.3.3. Os atestados deverão conter:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).
- b) Local e data de emissão.
- c) Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.
- d) Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.

4.3.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.3.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.3.6. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. Início da execução do objeto: Imediato a partir da data da assinatura do contrato;

5.1.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: Conforme acordado previamente com a Contratante.

5.1.1.3. Cronograma e realização dos serviços: Conforme acordado previamente com a Contratante.

5.2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

5.2.1. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Rua dos Expedicionários, 140, Parquera-Açu/SP CEP 11930-000.

5.2.2. Os horários são compreendidos em horário: administrativo das 07:00 às 12:00 e retorno das 13:00 às 17:00; escala 12x36 é definido das 07:00 às 19:00 diurno e das 19:00 às 07:00 noturno; coletores em escala 12x36 dos coletores é definido das 06:00 às 18:00 diurno e das 12:00 às 24:00 noturno.

5.3. Dos Materiais a serem disponibilizados:

5.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, A CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais de limpeza, insumos hospitalares, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas qualidades estabelecidas no anexo a este Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

5.4. Condições de recebimento:

5.4.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.4.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.4.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.4.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.4.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.4.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma

justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

- 5.4.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.4.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.4.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 5.4.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.
- 6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4.1. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.7. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso ele afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

6.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a

comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

8.1. Do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

8.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa

da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 8.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 8.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 8.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.
- 8.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

8.2 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.2.1 A Prestação de Serviços no Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua de Pariquera-Açu deve estar caracterizada por limpeza, conservação e desinfecção de superfícies fixas.
- 8.2.2 Em unidades de assistência à saúde, as áreas administrativas são destinadas ao atendimento de atividades burocráticas e de apoio, enquanto as áreas hospitalares, destinadas à prestação de serviços de saúde, são classificadas com base no risco potencial de contaminação de artigos e transmissão de infecções, conforme preconizado por Spaulding, em 1968.
- 8.2.3 Os procedimentos de limpeza a serem adotados deverão observar a prática da boa técnica e normas estabelecidas pela legislação vigente no que concerne ao controle de infecção hospitalar.
- 8.2.4 Habilitar os profissionais de limpeza para o uso de equipamentos específicos destinados à limpeza das áreas críticas, semicrítica e não crítica.
- 8.2.5 Identificar e/ou sinalizar corredores e áreas de grande circulação, durante o processo de limpeza, dividindo a área em local de livre trânsito e local impedido.
- 8.2.6 Não utilizar anéis, pulseiras e demais adornos durante o desempenho das atividades de trabalho. A empresa fornecerá uniforme, EPIs, Medicina do

trabalho (em caso de acidentes perfuro cortantes, acidentes de trabalho, exames admissionais e periódicos).

- 8.2.7 Lavar as mãos antes e após cada procedimento, inclusive, quando realizados com a utilização de luvas.
- 8.2.8 Realizar a desinfecção de matéria orgânica extravasada em qualquer área do hospital antes dos procedimentos de limpeza.
- 8.2.9 Cumprir o princípio de assepsia, iniciando a limpeza do local menos sujo/contaminado para o mais sujo/contaminado, de cima para baixo em movimento único, do fundo para frente e de dentro para fora.
- 8.2.10 Realizar a coleta do lixo pelo menos, duas vezes ao dia, ou quando o conteúdo ocupar 2/3 do volume total. O lixo deverá ser transportado em carro próprio, fechado, com tampa, lavável, com cantos arredondados e sem emendas na sua estrutura.
- 8.2.11 Usar luvas, panos e baldes de cores padronizadas para cada tipo de limpeza de superfícies e procedimento.
- 8.2.12 Usar técnica de dois baldes sendo um com água e solução detergente/desinfetante e outro com água para o enxágue.
- 8.2.13 Lavar os utensílios utilizados na prestação de serviços (mops, esfregões, panos de limpeza, escovas, baldes etc.) nas salas de utilidades indicadas pelas Unidades de Saúde, diariamente, ou sempre que utilizados em locais contaminados.
- 8.2.14 Utilizar na prestação dos serviços somente produtos que possuam garantia de qualidade, ou substitutivo, bem como atender os requisitos básicos estabelecidos pela legislação vigente e submetidos a prévia apreciação e aprovação pela SCIH – Serviço de Controle de Infecção Hospitalar do HRLB.
- 8.2.15 Disponibilizar germicidas que possuam Certificado de Registro no Ministério da Saúde, contendo as características básicas do produto aprovado e Laudos específicos.
- 8.2.16 Deverá distribuir nos sanitários e ambientes que necessitem de reposição, papel higiênico, sabonete líquido, álcool em gel e papel toalha interfolhado, de forma a garantir a manutenção de seu abastecimento com materiais fornecidos pela própria contratada de acordo com o termo de referência;

8.3 Tipos de limpeza preconizados:

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul
Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000 | Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-2362 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

8.3.1 Limpeza concorrente: É o procedimento de limpeza realizado diariamente, em todas as unidades dos estabelecimentos de saúde com a finalidade de limpar e organizar o ambiente, repor os materiais de consumo diário (reposição e limpeza do dispenser de sabão, antisséptico e álcool gel, papel higiênico, papel toalha) e recolher os resíduos, de acordo com a sua classificação.

8.3.1.1 Atividades a serem realizadas:

- a) Limpeza e desinfecção de superfícies; Recolhimento de resíduos;
- b) Reposição de materiais de consumo diário: sabonete líquido, papel toalha, preparação alcoólica para mãos, papel higiênico;
- c) Manutenção da limpeza e organização do ambiente. O que limpar na limpeza concorrente:
 - Superfícies altas, tais como: maçanetas, interruptores, recipientes de armazenamento e distribuição de papel toalha, sabonete líquido e álcool gel;
 - Superfícies horizontais e mobiliários desocupados: poltronas, cadeiras, pias, barras de apoio, torneiras, macas;
 - Superfícies baixas: escadinha de dois degraus, lixeiras e rodapés;

8.3.2 Limpeza terminal: Trata-se de uma limpeza mais completa, incluindo todas as superfícies horizontais e verticais, internas e externas. É realizada na unidade do paciente após alta hospitalar, transferências, óbitos (desocupação do local) ou nas internações de longa duração. É o processo de limpeza que ocorre em todas as superfícies horizontais e verticais de diferentes dependências. No piso utiliza-se máquina lavadora de piso.

8.3.2.1 Atividades a serem realizadas:

- a) Limpeza e desinfecção de superfícies;
- b) Recolhimento de resíduos;
- c) Reposição de materiais de consumo diário: sabonete líquido, papel toalha, preparação alcoólica para mãos, papel higiênico.

Classificação das áreas	Frequência Limpeza Terminal	Frequência limpeza concorrente
Áreas críticas	semanal	3x ao dia
Não-críticas	mensal	1x ao dia

Semicríticas	quinzenal	2x ao dia
Áreas comuns	Conforme necessidade	2x ao dia

8.3.3 Limpeza Imediata: Quando ocorre sujidade após a limpeza concorrente, como por exemplo, a presença de matéria orgânica. Exemplo: vômitos, secreções, etc. As superfícies com matéria orgânica devem, obrigatoriamente, ser limpas e desinfetadas.

8.4 Também deve ser realizada na ocorrência de derramamento acidental de medicamento citotóxico (ex. quimioterápico), utilizando-se de EPI adequado, conforme treinamento específico. Deve ser realizada quando o Serviço de Higienização for acionado, o mais rápido possível.

8.5 A técnica de desinfecção em superfícies na presença de matéria orgânica deve ser realizada (ANVISA, 2012):

8.5.1 Remover a matéria orgânica com papel toalha e desprezar no saco de lixo branco; passar pano úmido na superfície com produto para limpeza e desinfecção simultâneas; deixar agir por 5 a 10 minutos;

8.5.2 Não necessita enxágue. Reaplicar o produto se necessário.

8.6 Limpeza de Manutenção: É a limpeza em locais com grande fluxo de pessoas e de procedimentos. Deve ser realizada uma a duas vezes ao turno e quando necessário. No geral, faz-se a limpeza do piso, banheiros e retirada de lixo. Exemplo: emergência, ambulatórios, banheiros públicos, recepções, escadarias, corredores, etc.

8.7 A CONTRATADA deverá elaborar em conjunto com o preposto da CONTRATANTE o cronograma anual de limpeza terminal de todas as áreas do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua. Seguindo a periodicidade e os critérios de criticidade e complexidade estabelecida pelos gestores e enfermeiros Responsáveis Técnicos das áreas e SCIH.

8.8 Os Freezers e geladeiras deverão ser limpos quinzenalmente nas áreas de assistência ao paciente e nos ambulatórios, mensalmente nas áreas administrativas, após a elaboração de cronograma realizada pela CONTRATADA de todas as áreas e sob supervisão e orientação da CONTRATANTE.

- 8.9 A realização da limpeza deve abranger toda área e equipamentos que componham o estabelecimento de saúde, e todos os departamentos contemplados neste contrato que por ventura não tenham sido citados neste memorial.

9 Métodos de limpeza de superfícies

- 9.1 Limpeza Úmida Manual: realizada com a utilização de rodos, mops (mop água) ou esfregões, panos ou esponjas umedecidas em solução detergente, com enxague posterior com pano umedecido em água limpa. No caso de pisos é utilizado o mesmo procedimento com mops ou pano e rodo. Esse procedimento é indicado para a limpeza de paredes, divisórias, mobiliários e de equipamentos de grande porte. Panos e mops utilizados na limpeza devem ser encaminhados para lavagem. Na limpeza terminal deve ser utilizado o método mecanizado.
- 9.2 Limpeza com máquinas lavadoras e extratoras automáticas: consiste no método de lavagem e enxague do piso no mesmo procedimento. São máquinas de lavar tipo enceradeiras que possuem um reservatório para o detergente que é dosado diretamente nas escovas localizadas na sua parte anterior que fazem a limpeza, e em sua parte posterior é realizado o enxague e a aspiração da água, coletado noutro reservatório para a água suja. Essas máquinas são utilizadas para limpeza de pisos com a vantagem da alta produtividade, qualidade na limpeza e menor esforço e risco para o trabalhador.
- 9.3 Limpeza com Jatos de Vapor de Água: Trata-se de alternativa de inovação tecnológica por meio de limpeza realizada com equipamento com jatos de vapor d'água, saturada sob pressão, sendo destinada a áreas externas e áreas administrativas. Esse tipo de limpeza através de jatos de vapor d'água forma uma nuvem de vapor, colocando em suspensão partículas (aerossóis), que podem ser inaladas pelos funcionários e pacientes, em unidades críticas e semicríticas, como, por exemplo, pacientes com tuberculose, representa um risco à saúde desses profissionais, devendo, portanto, não ser utilizadas dentro do ambiente hospitalar. (BASSO & ABREU, 2004).
- 9.4 Limpeza Molhada (Técnica de dois baldes): Consiste na utilização de água abundante, como elemento principal da remoção da sujidade, podendo ser

manual, destinada principalmente para a limpeza terminal de box (unidade do paciente).

- 9.5 Limpeza Seca ou varredura: Consiste na retirada de sujeira, pó ou poeira sem a utilização de água (mop pó) utilizadas somente nas não críticas e áreas administrativas. A limpeza com vassouras é recomendável somente em áreas externas.

10. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS UTILIZADOS NA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES

- 10.1. Baldes: está padronizado o uso de baldes com duas colorações distintas, um balde deve ser utilizado para água limpa e o outro balde para o produto saneante. Após o uso, lavar interna e externamente com detergente e fibra removendo os resíduos aderidos, enxaguar em água corrente e secar. Após o uso em quartos de isolamento devem, obrigatoriamente, ser limpos e desinfetados.

- 10.2. Pano de limpeza: Os panos devem cobrir toda a extensão do rodó quando utilizados no piso. Os panos de limpeza devem ser:

- 10.2.1. Próprios e exclusivos para os procedimentos de limpeza;
- 10.2.2. Separados para enfermarias e quartos de isolamento;
- 10.2.3. Separados para banheiros;
- 10.2.4. Separados para limpeza de superfícies altas e superfícies baixas;
- 10.2.5. Os panos não devem ser reutilizados entre diferentes ambientes, como ex. entre diferentes quartos ou salas cirúrgicas e devem ser substituídos conforme necessidade.

- 10.3. Fibra para limpeza manual: Recomenda-se a padronização de fibras diferentes para diferentes superfícies, exemplo, para o mobiliário do quarto de pacientes, marcá-las de maneira a identificá-la. Todas as fibras devem ser desprezadas após o término do local de limpeza, após a utilização em dependências sanitárias e em quartos de isolamento.

- 10.4. Escova para limpeza: Sempre se deve optar por escovas com base de plástico. Após o uso, remover fios, cabelos e resíduos aderidos, lavar com detergente, enxaguar em água corrente, remover o excesso de água. Não se deve utilizar escova em áreas assistenciais, devido à dificuldade de higienização das mesmas.

10.5. Pá de lixo: Utilizada em áreas externas, quando for realizada varrição para recolhimento de sujeira e detritos acumulados. Também utilizada para recolhimento de água suja nos ambientes em limpeza terminal. Em casos de necessidade, pode ser utilizada também para recolhimento de perfurocortantes que possam estar depositados em superfícies, para que não haja contato direto do objeto com as mãos no momento do recolhimento. Após o uso, lavar com detergente, remover sujidades com fibra, enxaguar em água corrente, secar com pano, guardar pendurada pelo cabo ou apoiada na parede.

10.6. Carro funcional: A principal finalidade do carro funcional é reunir, transportar e ter disponível todos os materiais e equipamentos necessários para limpeza, higiene e conservação de um determinado espaço. Funciona como uma verdadeira estação de trabalho e devem ser abastecidos com:

10.6.1. Baldes com produtos de limpeza e enxágue; Rodos;

10.6.2. Recipientes com produtos detergentes e/ou desinfetante; placas de sinalização;

10.6.3. Materiais de reposição: sacos para resíduos, papel higiênico, papel toalha, preparação alcoólica para mãos e sabonete líquido.

10.6.4. Deve ser higienizado ao término da jornada de trabalho, limpando todas as superfícies, inclusive a parte externa das rodas com pano e detergente e guardar em local seco.

10.6.5. As condições do carro funcional devem ser inspecionadas e suas rodas devem ser lubrificadas periodicamente.

10.7. Rodo: O rodo deve ser do tipo profissional, por ter cabo mais longo e de alumínio e lâmina de borracha de maior extensão. Após o uso, limpar com detergente, enxaguar, passar um pano úmido para remover o excesso de água, guardar pendurado pelo cabo ou apoiado na parede no sentido contrário ao uso. Manter a lâmina de borracha sem contato com superfícies.

10.8. Após o uso em quartos de isolamento e ao final do turno de trabalho, deve ser obrigatoriamente limpo e desinfetado.

10.9. Máquina lavadora de piso: São máquinas utilizadas para limpeza de todos os tipos de pisos laváveis, para remoção de ceras velhas, sujeiras incrustadas e conservação de pisos encerados. Cuidados que devem ser observados para seu uso:

- 10.9.1. Manusear o equipamento com as mãos secas;
- 10.9.2. Conduzir a máquina sem bater contra móveis ou objetos, mantendo o fio afastado, preferencialmente para trás, quando em uso;
- 10.9.3. Retirar resíduos, fios e cabelos aderidos no disco. Lavar os discos com detergente e enxaguar em água corrente. Deixar escorrer na posição vertical e guardar seco;
- 10.9.4. Após o uso em quartos de isolamento as máquinas devem ser limpas e desinfetadas. Os discos devem ser desprezados após o uso em quartos de isolamento.
- 10.9.5. Para cada tipo de limpeza com máquina há um acessório específico:
 - 10.9.5.1. As escovas são utilizadas para limpezas pós-obras, calçadas e pisos desnivelados em geral; Os discos são utilizados para pisos lisos em geral, Paviflex, vinílicos, cerâmicas e outros e suas cores identificam a abrasividade. Há discos pretos, vermelhos, verdes, brancos, etc.

10.10. Carro para transporte de resíduos: Devem ter as seguintes características:

- 10.10.1. Fechados com tampa ou portas e serem de material impermeável;
 - 10.10.2. Identificados com o símbolo da substância que transporta, como exemplo, símbolo de material infectante, com identificação visível da classificação de resíduos que é transportado;
 - 10.10.3. Usar carros de cores diferentes para os diversos grupos de resíduos;
 - 10.10.4. Possuir tamanho compatível com o volume de resíduos e esforço ergométrico;
 - 10.10.5. Possuir dreno para permitir a lavagem interna.
 - 10.10.6. Os carros de transporte de resíduos devem, obrigatoriamente, ser limpos e desinfetados ao final de cada turno em local apropriado.
- 10.11. Escada: Deve possuir plataforma de apoio e trava de segurança para maior segurança do funcionário. Após seu uso, remover sujeira com pano ou fibra e detergente, enxaguar e guardar fechada e apoiada na parede. Após o uso em quartos de isolamento, deve, obrigatoriamente, ser limpa e desinfetada.
- 10.12. Aparelho lava jato: Utilizados somente em áreas externas, auxiliando na limpeza de manutenção das fachadas. A superfície externa deve ser higienizada com pano limpo e guardado em local seco.

10.13. A desinfecção é o processo aplicado às superfícies inertes, que elimina microrganismos na forma vegetativa, com exceção de esporos bacterianos. Pode ser realizada por meio de processos químicos ou físicos utilizando solução desinfetante. O processo e desinfecções são utilizados após a limpeza de uma superfície que teve contato com matéria orgânica,

10.14. É imprescindível que o local seja rigorosamente limpo antes da desinfecção.

10.15. A desinfecção consiste em:

10.15.1. Com luvas apropriadas, retirar o excesso de carga contaminante com papel absorvente.

10.15.2. Expurgar o papel em sacos plástico de lixo.

10.15.3. Proceder à limpeza da superfície com água e sabão.

11. Produtos a serem utilizados com quantitativos de acordo com a metragem quadrada (M²) informada neste Termo de Referência e Insumos Hospitalares.

11.1. ANTISSEPTICO PARA MÃOS À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO 70º NA FORMA DE GEL, FÓRMULA CONTENDO HIDRATANTES, VITAMINAS, GLICERINA, NÃO IRRITANTE, ACONDICIONADO EM BOLSA REFIL COM VÁLVULA DOSADORA E DISPOSITIVO ANTI-VAZAMENTO, NÃO CONFECCIONADO EM VÁLVULA DE BORRACHA, PARA USO EM DISPENSADOR DE PAREDE COM DOSADOR ACIONADO MANUALMENTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DE LOTE, FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, FISPQ E VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE CADA ENTREGA. ATENDER ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.

11.2. BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE 10 LITROS, EM POLIPROPILENO, PARA USO DOMÉSTICO, RESISTENTE, COM ALÇA EM METAL, ABA E ENCAIXE PARA AS MÃOS NA PARTE INFERIOR.

- 11.3. BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE 20 LITROS, EM POLIPROPILENO, PARA USO DOMÉSTICO, RESISTENTE, COM ALÇA EM METAL, ABA E ENCAIXE PARA AS MÃOS NA PARTE INFERIOR.
- 11.4. BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE 60 LITROS, EM POLIPROPILENO, PARA USO DOMÉSTICO, RESISTENTE, COM ALÇA EM METAL, ABA E ENCAIXE PARA AS MÃOS NA PARTE INFERIOR.
- 11.5. BASE SELADORA E IMPERMEABILIZANTE PARA PISO, DESENVOLVIDA PARA SELAR, IMPERMEABILIZAR E PROTEGER O PISO, PENETRANDO PROFUNDAMENTE NOS POROS DAS SUPERFÍCIES. ADERE FIRMEMENTE FORMANDO UM FILME TRANSPARENTE E RESISTENTE DISPENSANDO O USO POSTERIOR DE PRODUTOS PARA ACABAMENTO. SELADOR E ACABAMENTO EM UM ÚNICO PRODUTO. PROPORCIONA AO PISO. BRILHO INTENSO E DURADOURO, FILME TRANSPARENTE RESISTENTE AO TRÁFEGO E ANTIDERRAPANTE. DEVERÁ POSSUIR BAIXO NÍVEL DE ODOR. PRODUTO INDICADO PARA PISOS COMO: ARDOSIA, GRANILITE, PAVIFLEX PLURIGOMA, LAJOTAS NÃO VITRIFICADAS, MANTAS E PISOS VINÍLICOS EM GERAL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES APÓS CADA ENTREGA. ATENDER ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.
- 11.6. CABO DE ALUMÍNIO COM ROSCA UNIVERSAL. CABO PARA UTENSÍLIOS DE LIMPEZA, EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO, COM MANOPLA, ROSCA UNIVERSAL, COMPATÍVEL COM RODOS, VASSOURAS, MOPS, SUPORTE LT, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,40M DE COMPRIMENTO.
- 11.7. DETERGENTE DESINCRUSTANTE PARA GORDURA CARBONIZADA. DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO, CONTENDO AGENTES DESENGORDURANTES REMOVEDORES TENSOATIVOS E COMPOSTOS ALCALINOS DE ELEVADO PODER DE LIMPEZA COM PH ENTRE 11 E 14. DEVE SER ISENTO DE PARTÍCULAS INSOLÚVEIS OU MATERIAL PRECIPITADO. INDICADO NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS DE GORDURAS CARBONIZADAS DE FORNOS, COIFAS, FRITADEIRAS, GRELHAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, VEDADO HERMETICAMENTE.

EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE CADA ENTREGA. ATENDER ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.

- 11.8. DETERGENTE DE USO GERAL CONCENTRADO, DETERGENTE FORMULADO E INDICADO PARA REMOÇÃO RÁPIDA E EFICIENTE DE GORDURAS E INCRUSTAÇÕES NAS LIMPEZAS LEVES E PESADAS DE SUPERFÍCIES FIXAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL, PH NEUTRO, EMBALAGEM COM SISTEMA DE DILUIÇÃO AUTOMÁTICA E INTELIGENTE, BIODEGRADÁVEL, COM BAIXO PODER DE ESPUMA, COM ODOR, CARACTERÍSTICO, ISENTO DE FRAGRÂNCIAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE CADA ENTREGA. ATENDER ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA. RENDIMENTO MÍNIMO DO PRODUTO: 1X400 LITROS
- 11.9. ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE, COM CERDAS EM NYLON EM FORMATO CIRCULAR, RESISTENTE E DURÁVEL. MEDIDAS APROXIMADAS 38CM X 11CM X 9CM.
- 11.10. ESPONJA DUPLA FACE, PARA LIMPEZA DE LOUÇAS E LIMPEZAS EM GERAL, COM ALTO PODER DE LIMPEZA E DURABILIDADE, FEITA DE ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO COM MEDIDAS APROX. DE 110MM X 75MM X 23MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.
- 11.11. FIBRA BRANCA SINTÉTICA PARA LIMPEZA LEVE, PARA USO EM CONJUNTO LT, PRODUTO À BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO, UNIDOS POR RESINA À PROVA D'ÁGUA, QUE NÃO SOLTEM RESÍDUOS, NA COR BRANCA, MACIA, INDICADA PARA LIMPEZA GERAL DE SUPERFÍCIES E LIMPEZA DELICADA SEM RISCAR, PROTEGENDO A APARÊNCIA ORIGINAL DAS SUPERFÍCIES COMO AZULEJOS, PORCELANAS, FÓRMICAS, VIDROS, METAIS INOXIDÁVEIS, ESMALTADOS E CROMADOS. TAMANHO: 260MM X 102MM X 14MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.

- 11.12. FIBRA VERDE SINTÉTICA PARA LIMPEZA GERAL, DE SUPERFÍCIES, PARA USO EM CONJUNTO LT, PRODUTO À BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO, UNIDOS POR RESINA À PROVA D'ÁGUA. PRODUZIDAS DENTRO DE MODERNOS PADRÕES TECNOLÓGICOS, PODEM SER USADAS EM DIVERSAS APLICAÇÕES DESDE A ÁREA GASTRONÔMICA ATÉ A LIMPEZA PESADA DE PISOS E PAREDES. EFICIENTES E DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NÃO SOLTAM RESÍDUOS QUE CONTAMINAM ALIMENTOS E AMBIENTES. TAMANHO: 260MM X 102MM X 14MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.
- 11.13. HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%, SOLUÇÃO DE CLORO ATIVO 1%, AÇÃO DESINFETANTE, GERMICIDA, BACTERICIDA E VIRUSCIDA, COM LAUDO LABORATORIAL. EMBALAGEM LACRADA DE 1.000 ML, COM REGISTRO NA ANVISA COMO DESINFETANTE HOSPITALAR, COM DADOS DE PROCEDÊNCIA E A DESCRIÇÃO PARA USO HOSPITALAR / ESTABELECIMENTOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NO RÓTULO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DE LOTE, FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, FISPQ E VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES APÓS CADA ENTREGA. ATENDER ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.
- 11.14. LIMPADOR DESINFETANTE HOSPITALAR CONCENTRADO, EMBALAGEM COM SISTEMA DE DILUIÇÃO AUTOMÁTICA E INTELIGENTE. PRODUTO À BASE DE BIGUANIDA POLIMÉRICA, QUATERNÁRIO DE 5ª GERAÇÃO E TENSOATIVOS NÃO-IONIZANTES, BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO-CRÍTICOS. AÇÃO BACTERICIDA, VIRUSCIDA, FUNGICIDA, COM EFICÁCIA RÁPIDA, MESMO NA PRESENÇA DE MATÉRIA ORGÂNICA. BAIXA TOXICIDADE. ESTÁVEL À LUZ E ÀS VARIAÇÕES DE PH. COM REGISTRO NA ANVISA COMO DESINFETANTE HOSPITALAR, COM DADOS DE PROCEDÊNCIA E A DESCRIÇÃO PARA USO HOSPITALAR / ESTABELECIMENTOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NO RÓTULO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DE LOTE, FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, FISPQ E VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE CADA ENTREGA. ATENDER ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.

- 11.15. LUSTRA MÓVEIS, LIMPADOR PARA SUPERFÍCIES EM MADEIRA, FORMULADO COM CERA NATURAL, SILICONE E TEFLON, QUE PROMOVA BRILHO E PROTEÇÃO, COM FRAGRÂNCIA LAVANDA SUAVE, COR BRANCA. EMBALAGEM COM 500 ML, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DE LOTE, FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, FISPQ E VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES APÓS CADA ENTREGA. ATENDER ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.
- 11.16. PANO MULTIUSO DESCARTÁVEL, PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES E USO GERAL, EXTREMAMENTE ABSORVENTE, QUE NÃO DESPRENDA FIAPOS, COMPOSIÇÃO 50% VISCOSE E 50% POLIÉSTER, PODENDO SER ROLO COM PICOTE OU UNIDADE. MEDIDA APROXIMADA 30 CM X 50 CM.
- 11.17. PAPEL HIGIÊNICO 300 M X 10 CM INSTITUCIONAL, FOLHA SIMPLES, PRODUZIDO COM FIBRAS 100% DE CELULOSE VIRGEM (IMPRESSO NA EMBALAGEM) CLASSE 1, NA COR BRANCA, GOFRADO, SOLÚVEL EM ÁGUA, RESISTENTE À TRAÇÃO. EMBALADO EM FARDO PLÁSTICO CONTENDO 8 (OITO) ROLOS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS PELO FABRICANTE COM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT-NBR 15.464-9/2010 E ABNT-NBR 15.134/2007.
- 11.18. PAPEL TOALHA INTERFOLHADO INSTITUCIONAL, FOLHA SIMPLES, CLASSE 1, 100% CELULOSE VIRGEM (IMPRESSO NA EMBALAGEM), PRENSADAS, NA COR BRANCA, GOFRADO, 2 DOBRAS, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO MANUAL, SEM CHEIRO E TRANSFERÊNCIA DE ODOR APÓS O USO, DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 15464-7/2007 E NBR 15134/2007 EM VIGÊNCIA E OUTRAS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO CASO. DIMENSÕES APROXIMADAS DA FOLHA: 23CM X 21CM, ADMITE-SE UMA VARIAÇÃO DE ATÉ ± 1 CM.
- 11.19. RODO PROFISSIONAL 45 CM, EM POLIPROPILENO, COM BORRACHA DUPLA SINTÉTICA, COR PRETAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CM, COM CABO EM ALUMÍNIO, COM GANCHO DE POLIPROPILENO E FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,40M DE COMPRIMENTO.
- 11.20. SABONETE LÍQUIDO NEUTRO PARA HIGIENE DAS MÃOS E USO GERAL, INSTANTÂNEO, COM INGREDIENTES HIPOALERGÊNICOS, EMOLIENTES,

HIDRATANTES, NÃO IRRITANTE, AROMA SUAVE E AGRADÁVEL, PH NEUTRO, ISENTO DE CORANTES, AÇÃO DETERGENTE E UMECTANTE QUE PROTEJA E EVITE O RESSECAMENTO DA PELE, RÁPIDA E NATURAL VOLATILIZAÇÃO, PARA USO EM DISPENSADOR DE PAREDE COM DOSADOR ACIONADO MANUALMENTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DE LOTE, LAUDO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA, FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, FISPQ E VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES APÓS CADA ENTREGA, ATENDER ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.

11.21. SACO BRANCO ALVEJADO, PANO DE CHÃO ALVEJADO TIPO SACO, CONFECCIONADO COM 30 FIOS DE ALGODÃO POR CM², 100% ALGODÃO, ACABAMENTO EM COSTURA NAS LATERAIS, QUE DA UM FORMATO DE SACO COM DUPLO TECIDO, ÓTIMA ABSORÇÃO E RESISTENTE A TRAÇÃO MANUAL. MEDINDO APROXIMADAMENTE 50CM DE LARGURA X 75CM DE COMPRIMENTO.

11.22. SACO PLÁSTICO PARA LIXO COR MARROM 50 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS, ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, REFORÇADO, MEDIDAS DE 63CM DE LARGURA x 80CM DE ALTURA (ESPESSURA 0,12MM) COM SOLDA CONTÍNUA. ATENDER A ABNT NBR 9191 ULTIMA VERSÃO (2008). O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE; INFORMANDO O NÚMERO DE UNIDADES, DIMENSÕES, CAPACIDADE E DEMAIS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTES COM 100 UNIDADES.

11.23. SACO PLÁSTICO PARA LIXO COR MARROM 90 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS, ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE PARA 90 LITROS, REFORÇADO, MEDIDAS DE 92CM DE LARGURA x 90CM DE ALTURA, (ESPESSURA 0,12MM) COM SOLDA CONTÍNUA. ATENDER A ABNT NBR 9191 ULTIMA VERSÃO (2008). O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE; INFORMANDO O NÚMERO DE UNIDADES, DIMENSÕES, CAPACIDADE E DEMAIS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTES COM 100 UNIDADES.

- 11.24. SACO PLÁSTICO PARA LIXO COR PRETA 100 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, REFORÇADO, MEDIDAS DE 75CM DE LARGURA x 105CM DE ALTURA, (ESPESSURA 0,10MM) COM SOLDA CONTÍNUA. ATENDER A ABNT NBR 9191 ULTIMA VERSÃO (2008). O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE; INFORMANDO O NÚMERO DE UNIDADES, DIMENSÕES, CAPACIDADE E DEMAIS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTES COM 100 UNIDADES.
- 11.25. SACO PLÁSTICO PARA LIXO COR PRETA 30 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, REFORÇADO, MEDIDAS DE 59CM DE LARGURA x 62CM DE ALTURA, (ESPESSURA 0,08MM) COM SOLDA CONTÍNUA. ATENDER A ABNT NBR 9191 ULTIMA VERSÃO (2008). O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE; INFORMANDO O NÚMERO DE UNIDADES, DIMENSÕES, CAPACIDADE E DEMAIS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTES COM 100 UNIDADES.
- 11.26. SACO PLÁSTICO PARA LIXO COR PRETA 50 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, REFORÇADO, MEDIDAS DE 63CM DE LARGURA x 80CM DE ALTURA, (ESPESSURA 0,08MM) COM SOLDA CONTÍNUA. ATENDER A ABNT NBR 9191 ULTIMA VERSÃO (2008). O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE; INFORMANDO O NÚMERO DE UNIDADES, DIMENSÕES, CAPACIDADE E DEMAIS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTES COM 100 UNIDADES.
- 11.27. SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR AZUL 110 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS, NA COR AZUL, DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE PARA 110 LITROS, REFORÇADO, MEDIDAS DE 80CM DE LARGURA X 100CM DE ALTURA, (ESPESSURA 0,12MM) COM SOLDA CONTÍNUA. ATENDER A ABNT NBR 9191 ULTIMA VERSÃO (2008). O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE; INFORMANDO O

NÚMERO DE UNIDADES, DIMENSÕES, CAPACIDADE E DEMAIS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTES COM 100 UNIDADES.

11.28. SACO PLÁSTICO PARA LIXO NA COR LARANJA 50 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS QUÍMICOS, COM SIMBOLOGIA DE QUÍMICO OU RESÍDUO QUÍMICO IMPRESSO EM CADA UNIDADE, CAPACIDADE PARA 50 LITROS DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO 63 CM DE LARGURA X 80CM DE ALTURA MÍNIMA, (ESPESSURA 0,12MM) OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COM SOLDA LATERAL, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE NÃO PERMITINDO VAZAMENTOS, PRODUZIDO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT 9191:2008 E NBR 7500. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE; INFORMANDO O NÚMERO DE UNIDADES, DIMENSÕES, CAPACIDADE E DEMAIS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTES COM 100 UNIDADES.

11.29. SACO PLÁSTICO PARA LIXO INFECTANTE 30 LITROS, TIPO II - MEDINDO 59 CM DE LARGURA X 62CM DE ALTURA MÍNIMA, CAPACIDADE PARA 30 LITROS/9KG. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 9191 (05/2008). PARA USO HOSPITALAR, DEVERÃO APRESENTAR SOLDA CONTINUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DEVERÁ APRESENTAR FACILIDADE DE ABERTURA SEM PROVOCAR DANOS AOS SACOS. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: COR BRANCO LEITOSO, DEVENDO CONSTAR EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, ATENDER A TABELA 2 (NBR9191) E O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE IMPRESSO CONFORME NBR 7500, COM LACRE INVOLÁVEL (ABRAÇADEIRA DE NYLON OU SIMILAR), PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE; INFORMANDO O NÚMERO DE UNIDADES, DIMENSÕES E CAPACIDADE DO SACO E TIPO DE RESÍDUO INFECTANTE E DEMAIS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTES COM 100 UNIDADES.

11.30. SACO PLÁSTICO PARA LIXO INFECTANTE 50 LITROS, TIPO II - MEDINDO 63 CM DE LARGURA X 80 CM DE ALTURA MÍNIMA, CAPACIDADE PARA 50 LITROS/15KG. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 9191 (05/2008). PARA USO HOSPITALAR, DEVERÃO APRESENTAR SOLDA CONTINUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DEVERÁ APRESENTAR FACILIDADE DE ABERTURA SEM PROVOCAR DANOS AOS SACOS. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: COR BRANCO LEITOSO, DEVENDO CONSTAR EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, ATENDER A TABELA 2 (NBR9191) E O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE IMPRESSO CONFORME NBR 7500, COM LACRE INVOLÁVEL (ABRAÇADEIRA DE NYLON OU SIMILAR), PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE; INFORMANDO O NÚMERO DE UNIDADES, DIMENSÕES E CAPACIDADE DO SACO E TIPO DE RESÍDUO INFECTANTE E DEMAIS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTES COM 100 UNIDADES.

11.31. SACO PLÁSTICO PARA LIXO INFECTANTE 90 LITROS, TIPO II - MEDINDO 92 CM DE LARGURA X 90CM DE ALTURA MÍNIMA, CAPACIDADE PARA 90 LITROS/27KG. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 9191 (05/2008). PARA USO HOSPITALAR, DEVERÃO APRESENTAR SOLDA CONTINUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DEVERÁ APRESENTAR FACILIDADE DE ABERTURA SEM PROVOCAR DANOS AOS SACOS. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: COR BRANCO LEITOSO, DEVENDO CONSTAR EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, ATENDER A TABELA 2 (NBR9191) E O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE IMPRESSO CONFORME NBR 7500, COM LACRE INVOLÁVEL (ABRAÇADEIRA DE NYLON OU SIMILAR), PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE; INFORMANDO O NÚMERO DE UNIDADES, DIMENSÕES E CAPACIDADE DO SACO E TIPO DE RESÍDUO INFECTANTE E DEMAIS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE,

RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.
PACOTES COM 100 UNIDADES.

- 11.32. FITA CREPE MONOFACE. MATERIAL: PAPEL CREPADO SATURADO COBERTO COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINAS SINTÉTICAS. LARGURA: 19MM OU 25MM. COMPRIMENTO: 50M. ESPESSURA: 3MM. COR: BEGE. APLICAÇÕES: MULTIUSO, PARA FIXAÇÃO DE SACOS DE LIXO, ENTRE OUTRAS APLICAÇÕES.
- 11.33. LACRE PLÁSTICO PARA FECHAMENTO DE SACOS DE LIXO HOSPITALAR, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), COM ESPESSURA DE 0,5MM, FORMATO TIPO ESTRELA, COM 10CM DE DIÂMETRO, NA COR VERMELHA, RESISTENTE A TRAÇÃO E RASGAMENTO, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR SACOS DE LIXO DE 100 LITROS
- 11.34. SAPONÁCEO EM BARRA, COM APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS, CONTENDO COMPONENTE À BASE DE QUARTZITO COM ALTO PODER ABRASIVO, INDICADO PARA LIMPEZA DIFÍCIL EM GERAL. EMBALAGEM: ACONDICIONADO DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O LOCAL DE USO E CONSTANDO EXTERNAMENTE O CONTEÚDO QUALITATIVO, QUANTITATIVO, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE CADA ENTREGA. ATENDER ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANVISA.
- 11.35. VASSOURA DE NYLON (LIMPEZA EXTERNA) COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO, PARA LIMPEZA DE PISOS DIVERSOS, CERDAS EM LEQUE MACIAS DE NYLON, BASE EM POLIPROPILENO, COM GANCHO DE POLIPROPILENO E FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA. MEDIDA APROXIMADA DA VASSOURA 30CM X 19CM X 6CM. MEDIDA APROXIMADA DO CABO: 1,20M DE COMPRIMENTO.
- 11.36. VASSOURA DE PIAÇAÇA (LIMPEZA EXTERNA) MODELO EM LEQUE, BASE DE MADEIRA REVESTIDA EM POLIPROPILENO, PROPRIEDADES MÍNIMAS: CEPA EM MADEIRA, COM MEDIDA APROXIMADA 25CM, COM CERDAS DE PIAÇAÇA, TIPO LISA, CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO COM SISTEMA DE ROSCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M DE COMPRIMENTO.

- 11.37. RODO COMBINADO LIMPA VIDRO 35CM, É UM EQUIPAMENTO FORMADO POR UM LAVADOR, COM LUVA DE ACRÍLICO E POR UM LIMPADOR DE VIDROS COM GUIA DE METAL E LÂMINA DE BORRACHA COM CABO DE ALUMÍNIO DE 50CM.
- 11.38. CABO DE ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO, COM MANOPLA, PONTEIRA E ROSCA UNIVERSAL, MEDINDO 1,40 METROS DE COMPRIMENTO, UTILIZADO COM OS MAIS DIVERSOS ACESSÓRIOS COMO RODOS, SUPORTES LT, VASSOURAS, ARMAÇÕES PARA MOP PÓ E GARRAS PARA MOP ÚMIDO.
- 11.39. CONJUNTO LT COM CABO DE ALUMÍNIO -SUPORTE LIMPA TUDO (LT), EQUIPAMENTO COM GARRAS QUE PRENDEM FIRMEMENTE AS FIBRAS SINTÉTICAS DE LIMPEZA, COM JUNÇÃO ARTICULADA QUE PERMITE FLEXIBILIDADE DURANTE O USO E COM CABO DE ALUMÍNIO DE 1,40 METROS COM MANOPLA.
- 11.40. CABO TELESCÓPICO -CABO EXTENSOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM MANOPLA, PONTEIRA DE ADAPTAÇÃO E ROSCA UNIVERSAL COM EXTENSÃO DE 1,5 A 9 METROS DE ALTURA.
- 11.41. ORGANIZADOR DE ACESSÓRIOS- COM CORPO EM ALUMÍNIO ANODIZADO E SISTEMA DE CLIPS EM NYLON, APRESENTA FIXADORES EM BORRACHA DE FÁCIL INSTALAÇÃO, LEVE, EXTREMAMENTE RESISTENTE E NÃO ENFERRUJA. ORGANIZADOR COM 6 ACESSÓRIOS, 70 CM DE COMPRIMENTO.
- 11.42. MOP ÚMIDO COMPLETO- (CABO DE ALUMÍNIO ANODIZADO DE 1,40M COM MANOPLA, HASTE GARRA PLÁSTICA E REFIL MOP ÁGUA COM PONTA DOBRADA E COSTURADA 320 GRAMAS, COMPOSIÇÃO 85% ALGODÃO E 15% POLIÉSTER).
- 11.43. CONJUNTO MOP PÓ- MOP PÓ 60 CM, COM LUVA COMPOSTA POR FIOS 100% ACRÍLICOS QUE PERMITEM UMA ESTÁTICA NATURAL COM RESULTADO SUPERIOR NA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS, ARMAÇÃO PRODUZIDA TOTALMENTE EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E COM CABO DE ALUMÍNIO ANODIZADO COM MANOPLA MEDINDO 1,40M.
- 11.44. ESPANADOR ELETROSTÁTICO- PRODUTO QUE AUXILIA NA LIMPEZA SECA, ATRAVÉS DO RECOLHIMENTO DO PÓ E SUJIDADES, A LUVA REFIL É CONFECCIONADA COM FIOS 10% ACRÍLICOS, OS QUAIS PERMITE RECOLHER O PÓ SEM ESPALHÁ-LO, LAVÁVEL, EXCELENTE DURABILIDADE E SEU CABO CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, SEU FORMATO ERGONÔMICO E LEVE COM FACILIDADE PARA MANUSEÁ-LO.

- 11.45. BALDE ESPREMEDOR DOBLÔ COMPLETO NAS CORES AMARELO E VERMELHO- BALDE ESPREMEDOR COM ALÇAS, CLIP DE FIXAÇÃO ONDE MANTÉM O CABO FIXO AO BALDE, SISTEMA DE ESPREMEDOR COM PRESSÃO SUPERIOR, DRENO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA SUJA, DIVISÓRIA DE ÁGUA LIMPA E SUJA INJETADA NO PRÓPRIO BALDE, CAPACIDADE DE 30 LITROS (12L + 18L), RODÍZIOS PROJETADOS PARA FÁCIL MOVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO.
- 11.46. BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE 4 LITROS- PRODUZIDO EM POLIPROPILENO, MATERIAL RESISTENTE COM ALÇA FORTE, LEVE E FÁCIL DE MANUSEAR.
- 11.47. BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE 10 LITROS- PRODUZIDO EM POLIPROPILENO, MATERIAL RESISTENTE COM ALÇA EM METAL, ABA E ENCAIXE PARA AS MÃOS NA PARTE INFERIOR.
- 11.48. BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE 20 LITROS- PRODUZIDO EM POLIPROPILENO, MATERIAL RESISTENTE COM ALÇA EM METAL, ABA E ENCAIXE PARA AS MÃOS NA PARTE INFERIOR.
- 11.49. BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE 100 LITROS COM TAMPA- BALDE PLÁSTICO EM POLIPROPILENO (PP), POSSUI ALÇAS ERGONÔMICAS PARA ENCAIXE DA MÃO O QUE PERMITE UM MELHOR ESVAZIAMENTO E FÁCIL MANUSEIO, SUPERFÍCIE POLIDA PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO E EVITAR O ACÚMULO DE SUJEIRA.
- 11.50. ESCADA DE ALUMÍNIO 4 E 7 DEGRAUS- POSSUI ESTRUTURA EM ALUMÍNIO E PATAMAR E ACESSÓRIOS EM POLIPROPILENO, PRÁTICA DE SER UTILIZADA, TIPO DE ABRIR, DOMÉSTICA, LEVE, RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE ATÉ 120 KG, BARRA INFERIOR TRASEIRA DE REFORÇO DA ESTRUTURA, SAPATAS E DEGRAUS ANTIDERRAPANTES. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO (INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA).
- 11.51. ESCOVA DE MÃO BASE PLÁSTICA- ESCOVA PARA LIMPEZA COM CERDAS DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA LIMPEZA EM GERAL COM BASE EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, FORMATO PREFERENCIALMENTE OVAL. MEDIDAS APROXIMADAS 12CM X 9CM.
- 11.52. ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE- PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, CABO, BASE E SUPORTE DE POLIPROPILENO, CERDAS DE NYLON CIRCULAR RESISTENTE E DURÁVEL. MEDIDAS APROXIMADAS 38CM X 11CM X 9CM.
- 11.53. CONJUNTO APLICADOR DE CERA- O CONJUNTO PERMITE A APLICAÇÃO DE CERAS OU RESINAS EM DIVERSOS PISOS, DE MANEIRA UNIFORME E

ECONÔMICA, CONJUNTO COMPOSTO POR BALDE FABRICADO EM POLIPROPILENO COM ESCORREDOR COM ENCAIXE NO CORPO DO BALDE, QUATRO RODÍZIOS EM PVC QUE FACILITAM O DESLOCAMENTO, UM PROLONGADOR DE APLICADOR DE 35CM COM LUVA DE ACRÍLICO ULTRA RESISTENTES E LAVÁVEIS QUE PROPORCIONA A APLICAÇÃO DOS PRODUTOS DE MANEIRA UNIFORME, SISTEMA DE FIXAÇÃO MOLA-TRAVA, PERMITE FÁCIL COLOCAÇÃO DO CABO E SISTEMA DE ANGULAÇÃO DE 180° PERMITINDO A APLICAÇÃO EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO COM MENOS ESFORÇO E UM CABO TELESCÓPICO DE ALUMÍNIO DE 1,40M DE ALTURA.

- 11.54. CARRO FUNCIONAL- FABRICADO EM POLIPROPILENO, COM BOLSA REMOVÍVEL DE 90 LITROS, DIMENSÕES ENTRE 100 CM E 120 CM DE COMPRIMENTO, 50 CM E 60 CM DE LARGURA, 100 CM E 120 CM DE ALTURA E QUE ATENDAM AS NR'S 32 E 17 QUE INDICAM AS NORMAS PARA DIVERSAS ATIVIDADES EM SERVIÇOS DE SAÚDE, VISANDO A PREVENÇÃO DE ACIDENTES E A PROTEÇÃO DA INTEGRIDADE FÍSICA DOS TRABALHADORES.
- 11.55. PÁ COLETORA- PÁ FABRICADO COM CAIXA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E CABO DE ALUMÍNIO ANODIZADO COM MANOPLA DE FORMATO ANATÔMICO, LEVE E RESISTENTE. MEDIDAS APROXIMADAS 29 CM X 14 CM X 70 CM.
- 11.56. MINI VASSOURA- PRODUZIDA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CERDAS MACIAS E CABO EM ALUMÍNIO EM FORMATO ANGULAR, COM PESO LEVE QUE PERMITE A COLETA DE SUJIDADES DE MANEIRA RÁPIDA E EFICAZ. MEDIDAS APROXIMADAS: 04 CM X 18 CM X 07 CM E CABO 70 CM DE COMPRIMENTO.
- 11.57. VASSOURA DE NYLON- VASSOURA DE NYLON PARA LIMPEZA DE PISOS DIVERSOS, CERDAS EM LEQUE MACIAS DE NYLON, BASE EM POLIPROPILENO COM ENCAIXE DE ROSCA, CABO EM ALUMÍNIO DE 1,40M.
- 11.58. PLACA SINALIZADORA- EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA COLETIVA, PREVENINDO O RISCO DE ACIDENTES E PRESERVANDO A INTEGRIDADE DAS PESSOAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR AMARELA QUE REPRESENTA ATENÇÃO, DOBRÁVEL, EM ARMAÇÃO TIPO "A", COM ALÇA E IMPRESSÃO EM AMBOS OS LADOS. DISPONÍVEL COM A MENSAGEM "CUIDADO PISO MOLHADO, PISO ESCORREGADIO", TAMANHO: 30CM X 50CM, PODENDO SER UTILIZADAS EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS.

- 11.59. FITA ZEBRADA- FITA ZEBRADA DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA, PRODUZIDA EM FILME POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE SEM ADESIVO, IMPRESSO EM DUAS CORES PRETO E AMARELO, COM 07 CM DE LARGURA E ESPESSURA DE 0,15 MM COM TRATAMENTO BIORETADO, ROLO COM 200 METROS. PRODUTO COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE).
- 11.60. LAVADORA DE PISO TIPO ENCERADEIRA- LAVADORA DE PISO TIPO ENCERADEIRA, COM DUPLA ISOLAÇÃO ELÉTRICA, SISTEMA DE ENGRENAGENS HELICOIDAIS COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE, MOTOR DE $\frac{3}{4}$ HP. ROTAÇÃO DE 175 RPM, PESO MÁXIMO 30 KG, DISCO COM DIÂMETRO DE 350 MM OU 410 MM. TENSÃO BIVOLT 110/220V. SISTEMA ELÉTRICO COM PARTIDA DO MOTOR POR MICROSWITCH. CABO DE ALIMENTAÇÃO TRIPOLAR DE NO MÍNIMO 10 M. COM CABO DE COMANDO COM ALTURA REGULÁVEL E ERGONÔMICO, COM SISTEMA DE ALAVANCA PARA ACIONAMENTO DA MÁQUINA E TRAVA DE SEGURANÇA. ACOMPANHA SUPORTE PARA DISCOS ABRASIVOS E DISCOS DE ESCOVA, MANUAL DE OPERAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA, MANUAL TÉCNICO, TREINAMENTO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
- 11.61. DISCO DE FIBRAS COR PRETA- DISCO À BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO UNIDOS POR ADESIVO SINTÉTICO RESISTENTE A ÁGUA, DETERGENTE E OUTROS LIMPADORES USADOS NA REMOÇÃO DE SUJIDADES E MANUTENÇÃO DE PISOS, PARA USO EM ENCERADEIRAS INDUSTRIAIS LAVADORA DE PISOS. DIÂMETRO DO DISCO: 350/410MM.
- 11.62. MANGUEIRA DE JARDIM- MANGUEIRA FLEXÍVEL COM 30 METROS DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM 3 CAMADAS DISTINTAS: INTERNA EM PVC, INTERMEDIÁRIA EM FIO DE POLIÉSTER TRANÇADO E EXTERNA EM PVC, COM ESGUICHO DE JATO REGULÁVEL ENGATE RÁPIDO E UM ADAPTADOR ROSQUEADO ENGATE RÁPIDO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO (INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA).
- 11.63. LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL- LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL COMPLETA COM ACESSÓRIOS, MOTOR DE INDUÇÃO, TENSÃO MONOFÁSICA: BIVOLT 110/220V, PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM GATILHO AUTOMÁTICO TIPO START/STOP, CABO ELÉTRICO DE NO MÍNIMO 5 METROS, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DE NO MÍNIMO 6 METROS DE COMPRIMENTO, POTÊNCIA DE OPERAÇÃO: 2,5 CV, PRESSÃO MÍNIMA: 1700 PSI (117 BAR),

VAZÃO MÍNIMA: 500 L/H, MOTOR: INDUÇÃO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO (INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA). GARANTIA: 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

- 11.64. CARRO CONTAINER PARA TRANSPORTE DE RESÍDUO INFECTANTE- CARRO CONTAINER DE 4 RODAS PNEUMÁTICAS, CAPACIDADE APROXIMADA DE 660 LITROS COM TAMPA, DRENO E FREIO EM 2 RODAS, NA COR BRANCO, COM SIMBOLOGIA DE RESÍDUO INFECTANTE, MEDIDAS APROXIMADAS 1220 MM (ALTURA) X 1380 MM (LARGURA) X 772 MM (PROFUNDIDADE), COMPOSTA POR TAMPA, DRENO PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDO, CANTOS LISOS E ARREDONDADOS DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO DO MATERIAL, FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA).
- 11.65. CARRO CONTAINER PARA TRANSPORTE DE RESÍDUO COMUM- CARRO CONTAINER DE 4 RODAS PNEUMÁTICAS, CAPACIDADE APROXIMADA DE 660 LITROS COM TAMPA, DRENO E FREIO EM 2 RODAS, NA COR PRETO, COM SIMBOLOGIA DE RESÍDUO COMUM, MEDIDAS APROXIMADAS 1220 MM (ALTURA) X 1380 MM (LARGURA) X 772 MM (PROFUNDIDADE), COMPOSTA POR TAMPA, DRENO PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDO, CANTOS LISOS E ARREDONDADOS DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO DO MATERIAL, FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA).
- 11.66. LIVRO DE ANOTAÇÃO PARA CONTROLE DO PROCESSO DE HIGIENIZAÇÃO E REPOSIÇÃO DE MATERIAIS.

A utilização de produtos, utensílios e equipamentos para a limpeza e desinfecção devem atender as determinações do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar, as recomendações dos órgãos públicos de saúde e as especificidades apresentadas pelos fabricantes.

12. NA SELEÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DEVERÃO SER CONSIDERADOS

- 12.1. Quanto às superfícies, equipamentos e ambientes
- 12.1.1. Natureza da superfície a ser limpa ou desinfetada;
 - 12.1.2. Tipo e grau de sujidade;
 - 12.1.3. Tipo de contaminação;
 - 12.1.4. Qualidade da água;
 - 12.1.5. Método de limpeza;

12.1.6. Segurança na manipulação e uso de produtos de limpeza.

12.2. Quanto ao tipo de germicida

- 12.2.1. Tipo de agente químico e concentração;
- 12.2.2. Tempo de contato para ação;
- 12.2.3. Influência da luz, temperatura e pH;
- 12.2.4. Interação com íons;
- 12.2.5. Toxicidade;
- 12.2.6. Inativação ou não em presença de matéria orgânica;
- 12.2.7. Estabilidade;
- 12.2.8. Prazo de validade para uso;
- 12.2.9. Condições para uso seguro;
- 12.2.10. Necessidade de retirar resíduos do desinfetante, após utilização.

12.3. Dos equipamentos de proteção a serem utilizados.

- 12.3.1. A contratada se responsabiliza integralmente em fornecer uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) de forma a atender integralmente a legislação aplicável aos trabalhos previstos no contrato, bem como promover as alterações necessárias decorrentes de mudanças na legislação.
- 12.3.2. Equipamentos de Proteção Individual (EPI) - tem por finalidade a proteção do indivíduo durante a realização de determinadas tarefas. É composto de óculos, luvas grossas de borracha de cano longo, botas de borracha, sapatos fechados impermeáveis, avental impermeável, máscara, gorro descartável, aventais plumbíferos, dosímetros, capa de chuva, cintos de segurança para janelas, vidros e outros.
- 12.3.3. Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) - tem por finalidade a proteção coletiva durante a realização de determinadas tarefas. Sendo composto de placas sinalizadoras, cones, fitas zebradas, fitas antiderrapantes, e outros.

13. No quadro a seguir estão descritos os principais produtos utilizados:

Produto	Ação	Recomendações	Onde Usar	EPIs
Detergente neutro	Limpeza	Pronto uso. Precisa ser enxaguado	Sempre que sujidade visível, para fazer a limpeza de qualquer tipo de superfície.	Luvas Uniforme Sapato fechado

Detergente/ Desinfetante simultâneo (desinfetante de superfícies)	Limpeza +desinfecção	Pronto uso. Realiza limpeza edesinfecção simultâneas. Não deve ser enxaguado.	Em qualquer tipo de superfície (metálica e não-metálica).	Luvas Uniforme Sapato fechado
Hipoclorito 1%	Desinfecção Branqueador	Pronto uso. Deve ser enxaguado após aplicação na superfície.	Desinfecção na presença de matéria orgânica (não se aplica em superfície metálica). Interior do vaso sanitário. Terminal de isolamentos de acordo com indicação do SCIH.	Luvas Máscara Óculos de proteção Uniforme Sapato fechado
Cera líquida acrílica	Tratamento de Pisos	Pronto uso. Antes da aplicação, as ceras envelhecidas e outros produtos que possam ter se acumulado no piso devem ser removidos.	Pisos.	Luvas Uniforme Óculos de proteção Sapato fechado
Removedor de Cera	Tratamento de Pisos	Diluição conforme Fabricante	Indicado para remoção de cera do piso.	Luvas Avental Óculos de proteção Máscara Uniforme Botas (cano alto)

14. A limpeza e desinfecção de superfícies em serviços de saúde dever ser realizada conforme mostra o quadro a seguir:

SUPERFÍCIE	ATUAÇÃO
Luminárias, teto, grades de ventilação/ar condicionado, janelas, vidraças, portas (incluindo guarnição)	Área administrativa: realizar a limpeza com pano úmido edetergente neutro, enxaguar e secar. Área assistencial: limpeza e desinfecção com pano úmidocom produto de limpeza e desinfecção simultâneas, semnecessidade de enxágue.
Paredes	Área administrativa: realizar a limpeza com pano úmido edetergente neutro, enxaguar e secar. Área assistencial: limpeza e desinfecção com pano úmidocom produto de limpeza e desinfecção simultâneas, semnecessidade de enxágue.
Proteção bate maca Extintores de incêndio	Área administrativa: realizar a limpeza com pano úmido edetergente neutro, enxaguar e secar. Área assistencial: limpeza e desinfecção com pano úmidocom produto de limpeza e desinfecção simultâneas, semnecessidade de enxágue.
Unidade do paciente: cama (lastro, cabeceira, manivelas, rodas), colchão, criado mudo, mesa auxiliar,suporte de soro, maçaneta, interruptor de luz, campainha, paredede gases, lixeira, escadinha, cortina/divisória	Realizar a limpeza e desinfecção com pano úmido com produto de limpeza e desinfecção simultâneas, sem necessidade de enxágue.
Barras de apoio	Realizar a limpeza e desinfecção com pano úmido com produto de limpeza e desinfecção simultâneas, sem necessidade de enxágue.
Piso	Área administrativa: realizar a limpeza com pano úmido edetergente neutro, enxaguar e secar. Área assistencial: limpeza e desinfecção com pano úmidocom produto de limpeza e desinfecção simultâneas, semnecessidade de enxágue.
Dispensadores de papel toalha, preparação alcoólica para mãos e sabonete líquido.	Área administrativa: realizar a limpeza com pano úmido edetergente neutro, enxaguar e secar. Área assistencial: limpeza e desinfecção com pano úmidocom produto de limpeza e desinfecção simultâneas, semnecessidade de enxágue.

Bancadas e prateleiras	Área administrativa: realizar a limpeza com pano úmido e detergente neutro, enxaguar e secar. Área assistencial: limpeza e desinfecção com pano úmido com produto de limpeza e desinfecção simultâneas, sem necessidade de enxágue.
Expurgo	Limpeza e desinfecção com pano úmido com produto de limpeza e desinfecção simultâneas, sem necessidade de enxágue.
Armários e escaninhos	Área administrativa: realizar a limpeza com pano úmido e detergente neutro, enxaguar e secar. Área assistencial: limpeza e desinfecção com pano úmido com produto de limpeza e desinfecção simultâneas, sem necessidade de enxágue.
Pias e torneiras	Realizar limpeza e desinfecção com pano úmido com produto de limpeza e desinfecção simultâneas, sem necessidade de enxágue.
Vaso sanitário	Parte interna: realizar desinfecção com hipoclorito de sódio 1% Parte externa: realizar limpeza e desinfecção com pano úmido com produto de limpeza e desinfecção simultâneas, sem necessidade de enxágue
Elevador	Realizar a limpeza e desinfecção com pano úmido com produto de limpeza e desinfecção simultâneas, sem necessidade de enxágue.
Bebedouros	Realizar a limpeza e desinfecção com pano úmido com produto de limpeza e desinfecção simultâneas, sem necessidade de enxágue.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada, além da disponibilização de mão de obra, dos produtos, dos materiais, dos insumos, dos utensílios e dos equipamentos em quantidades suficientes e necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza de áreas envolvidas, constante neste Termo de Referência e na Minuta de Termo de Contrato, obriga-se a:

15.2. Enviar mensalmente a Contratante cópia das guias de recolhimento do INSS e do FGTS referentes ao presente contrato, que deverão ser juntadas no correspondente processo administrativo.

15.3. Apresentar mensalmente cópias das guias recolhidas e comprovação de manutenção de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, através de apresentação de comprovação de recolhimento de Imposto de Renda

15.4. Não apresentação dos documentos relacionados nos subitens constantes neste provocará retenção do pagamento da fatura até a devida comprovação dos recolhimentos.

15.5. Respeitar e cumprir os benefícios definidos em convenção coletiva de trabalho da categoria para os empregados colocados em serviço.

15.6. Encarregar-se por todos os encargos incidentes sobre a prestação dos serviços ora licitados, quer de natureza civil, fiscal, tributária, trabalhista ou previdenciária, devendo a empresa se obrigar os recolhimentos tempestivos e a sua comprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitado.

15.7. A empresa contratada deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da data da assinatura do contrato as informações.

15.8. Elaborar o PCMSO – Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional e o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, considerando os Programas elaborados e implementados nesta instituição. Observação: Será disponibilizado cópia digital do PCMSO e o PPRA o contratante;

15.9. Fornecer cópia do PCMSO e do PPRA;

15.10. Fornecer cópia dos atestados de Saúde Ocupacional (ASO) e comprovante de imunização dos funcionários.

15.11. Obedecer toda a normatização referente à segurança do trabalho, inclusive às diretrizes estabelecidas pela sua Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), ABNT e a NR 32 e demais normas constantes em convenção, acordo ou dissídio coletivo de trabalho.

15.12. Responder pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

15.13. Preservar e manter o Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de quaisquer naturezas, referente aos serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários.

15.14. Comunicar a Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que possam estar prejudicando a prestação dos serviços.

15.15. Indenizar o CONTRATANTE por quaisquer danos comprovados, causados por seus funcionários às instalações, móveis, utensílios ou equipamentos, ficando o Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à Contratada, após o devido processo administrativo, garantido o direito de defesa.

15.16. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;

15.17. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, um dos funcionários por período deverá ser agente de higienização;

15.18. Manter o funcionário uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);

15.19. Manter sediado junto à Administração durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

15.20. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;

15.21. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

15.22. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, durante os turnos de trabalho, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas; bem como a CONTRATADA deverá comunicar ao gestor quando houver mudança dos respectivos responsáveis.

15.23. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

15.24. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de todos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

15.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

15.26. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas de trabalho;

15.27. Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade, a pontualidade de seu pessoal e as atividades realizadas, bem como as ocorrências havidas;

15.28. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

15.29. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

15.30. Distribuir nos setores materiais de higiene pessoal, fornecidos pela CONTRATADA, tais como: sabonete líquido, papel toalha, papel higiênico e álcool gel, de forma a garantir a manutenção do seu abastecimento em todos os recipientes de dispensação.

15.31. Utilizar somente saneantes domissanitários, utensílios e materiais que atendam os requisitos básicos das legislações vigentes e submetidos previamente à aprovação do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (SCIH);

15.32. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

15.33. Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração.

15.34. Realizar por meio de responsável técnico designado, o treinamento admissional dos funcionários assim como todo o programa de capacitação e desenvolvimento profissional. Os treinamentos deverão ser realizados semestralmente para os funcionários. A CONTRATADA deverá emitir previamente o cronograma anual de treinamento com o conteúdo programático à CONTRATANTE, para avaliação e acompanhamento. Após o término de cada treinamento, deverá ser enviado ao gestor de cada unidade da CONTRATANTE o relatório de conclusão do programa de treinamento com cópia da lista de presença. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

15.34.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes; Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

15.34.2. Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e

15.34.3. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

15.35. Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

15.36. Realizar os processos de higienização de todos os panos para a limpeza de piso, flanelas, cabeleiras de mop através de desinfecção e secagem por meio de equipamentos específicos (máquinas de lavar e secar da contratante) em condições de segurança para uso.

15.37. Realizar nos funcionários exames médicos periodicamente (semestral) e dar ciência a CONTRATANTE, bem como exame no ato da admissão e por ocasião de seu desligamento da empresa, cumprindo os postulados legais do Ministério do Trabalho, bem como realizar verificação e controle das cadernetas de vacinação dos profissionais.

15.38. Caberá a CONTRATADA responsabilizar-se por ocorrências que envolvam seus funcionários em furtos, roubos, danos em equipamentos, materiais e desconexão em eletroeletrônicos assim como quaisquer outros prejuízos causados por seus funcionários a CONTRATANTE, bem como a terceiros em função deste contrato providenciando o imediato ressarcimento do prejuízo com comunicação imediata ao gestor das Unidades.

15.39. Os procedimentos de limpeza a serem executados deverão abranger toda área e equipamentos que compoñham o estabelecimento de saúde, e todos os departamentos contemplados neste contrato que porventura não tenham sido citados neste memorial seguindo as normas estabelecidas pelas legislações vigentes e pelo Sistema de Controle de Infecção Hospitalar.

15.40. Caberá a CONTRATADA adotar como critério mínimo de escolaridade o ensino fundamental completo.

15.41. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus funcionários sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE visando assegurar a continuidade dos serviços prestados.

15.42. Preservar e manter a CONTRATANTE a margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza referente aos serviços, responsabilizando expressamente a CONTRATADA pelos encargos trabalhistas e previdenciários.

16. DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

16.1. Resíduo é o lixo produzido em um determinado local. Resíduos dos serviços de saúde são aqueles resultantes de atividades exercidas nos serviços de saúde que, por suas

características, necessitam de processos diferenciados em seu manejo, exigindo ou não tratamento prévio à sua disposição final. Os resíduos dos serviços de saúde são classificados em:

17.1.1 GRUPO A - Resíduos que apresentam risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente devido à presença de agentes biológicos. Enquadram-se neste grupo, dentre outros: sangue e hemoderivados; animais usados em experimentação, bem como os materiais que tenham entrado em contato com os mesmos; excreções, secreções e líquidos orgânicos; meios de cultura; tecidos, órgãos, fetos e peças anatômicas; filtros de gases aspirados de áreas contaminadas; resíduos advindos de área de isolamento; restos alimentares de unidade de isolamento; resíduos de laboratórios de análises clínicas; resíduos de unidades de atendimento ambulatorial; resíduos de sanitários de unidade de internação e de enfermaria e animais mortos a bordo dos meios de transporte.

- a. Lixeira: com tampa e pedal
- b. Cor do saco: Branca ou Vermelha Simbologia: Infectante
- c. Coleta Interna: Pode ser coletado em carro coletor juntamente com as caixas amarelas para resíduo perfurocortante
- d. Armazenamento: Depósito de Resíduos Infectantes (em bombonas específicas para este fim)
- e. Tratamento: Autoclave (tratamento que utiliza processo validado para a obtenção de redução ou eliminação da carga microbiana).

17.1.2 GRUPO B - Resíduos que apresentam risco potencial à saúde e ao meio ambiente devido às suas características químicas. Enquadram-se nesse grupo, dentre outros: drogas quimioterápicas e produtos por elas contaminados; resíduos farmacêuticos (medicamentos vencidos, contaminados, interditados ou não utilizados); demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da NBR 10004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).

- a. Os resíduos quimioterápicos são depositados em saco da cor laranja e a lixeira deve ser provida de tampa e pedal e adesivo indicativo.
- b. Os resíduos químicos de medicamentos são acondicionados em bombonas plásticas: Químicos líquidos: bombonas com tampa sempre fechada com adesivo indicativo. Exemplos: restos de antibióticos das bolsas de soro, corantes, contrastes, etc.

17.2 O Serviço de Higienização é responsável pelo recolhimento da bombona cheia (quando estiver com 2/3 do seu preenchimento).

17.2.1 Esta deve ser retirada do local com a tampa fechada, após a identificação pelo setor. Neste momento deve ser deixada uma bombona vazia no local, previamente higienizada. O gerador fica responsável por colocar o rótulo de identificação no recipiente antes de iniciar o uso.

17.2.2 Químicos sólidos: bombonas abertas ou cortadas com adesivo indicativo. Exemplos: cápsulas e comprimidos que necessitam ser desprezados, frasco-ampola de antibiótico vazio ou com restos, pomadas, etc. Ainda podem ser acondicionados em caixas específicas para este fim ou na embalagem original do produto e devem ser previamente identificadas com o risco químico. O Serviço de Higienização é responsável pelo recolhimento da bombona cheia (quando estiver com 2/3 do seu preenchimento).

17.2.3 Esta deve ser recolhida mantendo-se os frascos em seu interior. Nunca esvaziar seu conteúdo em outro recipiente na própria unidade. Neste momento deve ser deixada uma bombona aberta ou cortada no local, previamente higienizada.

- a. Cor do saco: Laranja
- b. Bombonas: sempre identificadas e específicas para coleta de químicos sólidos ou líquidos
Simbologia: Tóxico ou Inflamável ou Corrosivo
- c. Coleta Interna: Deve ser realizada em carro coletor exclusivo para este tipo de resíduo
Armazenamento:

17.3 Depósito de Resíduos Químicos

17.3.1 GRUPO C - Rejeitos radiativos: enquadram-se neste grupo os materiais radioativos ou contaminados com radionuclídeos, provenientes de laboratórios de análises clínicas, serviços de medicina nuclear e radioterapia, segundo Resolução CNEN 6.05.

17.3.2 GRUPO D - Resíduos comuns são todos os demais que não se enquadram nos grupos descritos anteriormente.

17.3.2.1 A grande maioria dos resíduos gerados nos serviços de saúde apresenta baixo risco e são comparáveis aos resíduos domiciliares. São divididos em resíduos comuns e

resíduos recicláveis. São exemplos de resíduos recicláveis: materiais de escritório, papéis, papelão, embalagens de soro, equipos sem ponteira e sem sangue, seringas limpas, copos plásticos, pranchetas quebradas, etc.

17.3.2.2 São exemplos de resíduos orgânicos/comuns: papel de uso sanitário, fralda, absorvente higiênico, resto alimentar, etiquetas adesivas, micropore, guardanapos, restos de lanche.

- a. Lixeira: com tampa e pedal
- b. Cor do saco: Preto para Orgânicos/Comuns e Verde para Recicláveis
Simbologia: Não tem
- c. Coleta Interna: Podem ser coletados no mesmo carro coletor - saco verde e preto
Armazenamento: Verdes: Depósito de Recicláveis e Pretos: Compactadora

17.3.3 GRUPO E - Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

17.3.3.1 São os próprios geradores os responsáveis pelo adequado acondicionamento, fechamento e identificação da caixa de perfurocortantes, sendo proibido o esvaziamento e reaproveitamento dos recipientes. O Serviço de Higienização é responsável pela montagem de novas caixas e a reposição das mesmas no local adequado, após o recolhimento das caixas cheias.

- a. Recipiente Coletor: Caixa rígida e própria para perfurocortante
Cor do Recipiente: Amarelo
Simbologia: Infectante
- b. Coleta Interna: Pode ser coletado em carro coletor juntamente com os sacos brancos.
- c. No caso de perfurocortante quimioterápico, deve ser transportado junto com os resíduos de saco laranja.
- d. Armazenamento: Depósito de Resíduos Infectantes
- e. Tratamento: Autoclave (tratamento que utiliza processo validado para a obtenção de redução ou eliminação da carga microbiana).

17.4 Coleta de Resíduos:

17.4.1 Para a coleta de resíduos das lixeiras dos ambientes hospitalares, retirar sempre que o limite de 2/3 do saco de lixo estiver preenchido. Depositar os sacos de lixo no saco coletor do carro funcional ou encaminhar diretamente para o Armazenamento Temporário (AT). Nunca deixar no chão ou dispostos sobre móveis ou equipamentos.

17.4.2 No AT, respeitar a segregação dos resíduos, conforme identificação dos carros existentes para cada tipo de resíduo. Lembrando que, no AT, o resíduo comum pode ser depositado no mesmo carro que o resíduo reciclável.

17.4.3 Armazenamento temporário e transporte de resíduos:

17.4.3.1 O recolhimento dos resíduos do AT nos andares, áreas fechadas, cozinhas e copas deve acontecer em horários preestabelecidos. Os resíduos devem ser transportados respeitando-se os Grupos de Resíduos. Os carros coletores devem ser identificados com adesivo e simbologia respectiva ao risco do resíduo. Durante o transporte a tampa do carro coletor deve ser mantida sempre fechada, principalmente durante o transporte em unidades assistenciais e elevadores.

17.4.3.2 Os resíduos devem ser dispostos no carro coletor e bombonas de resíduo infectante, mantendo a integridade dos sacos e recipientes rígidos, sendo proibido socar, esmagar, perfurar ou amassar os sacos de resíduos.

17.4.3.3 A limpeza das áreas do armazenamento temporário, incluindo os carros para depósito de lixo, deve ser realizada sempre ao final do turno ou quando necessário. A limpeza terminal deve ser realizada quinzenalmente.

17.4.4 Armazenamento externo:

17.4.4.1 A disposição dos sacos de lixo e recipientes rígidos nas bombonas de resíduo infectante deve preservar sua integridade, sendo proibido socar, esmagar, perfurar ou amassar os sacos de resíduos.

17.4.4.2 A limpeza concorrente dos ambientes para armazenamento externo de resíduos, com exceção do local para resíduos recicláveis, deve ser realizada sempre ao final do turno ou quando necessário. Isto inclui os arredores do local da compactadora, corredor do almoxarifado, salas de depósito de resíduos infectantes e resíduos químicos. A limpeza terminal nestes locais deve ser realizada quinzenalmente.

17.5 MEDIDAS DE SEGURANÇA NO TRABALHO

- 17.5.1 A seguir algumas medidas preventivas contra Acidentes Mecânicos, Ergonômicos e Biológicos no trabalho (BRASIL, 2005; ANVISA, 2012):
- 17.5.2 Nunca substituir escadas por cadeiras, caixotes ou outro móvel;
- 17.5.3 Nunca utilizar escadas em beiradas de lajes e sacadas;
- 17.5.4 Nunca utilizar escadas para limpar janelas de vidros em altura perigosa, a possibilidade de queda é muito grande. Para alcançar locais altos usar um rodo com cabo longo ou extensor;
- 17.5.5 Nunca manusear equipamentos elétricos com as mãos molhadas;
- 17.5.6 Proteger tomadas elétricas de paredes que serão molhadas;
- 17.5.7 Nunca correr nas dependências hospitalares;
- 17.5.8 Manter postura adequada: ao baixar ou levantar, utilizar sempre a musculatura das pernas, nunca das costas, mantendo-a ereta, prevenindo assim problemas de coluna;
- 17.5.9 Obedecer aos horários de intervalos;
- 17.5.10 Não levantar ou carregar objetos muito pesados sem ajuda;
- 17.5.11 Notificar acidentes imediatamente após a ocorrência;
- 17.5.12 Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva sempre que forem indicados;
- 17.5.13 Nunca subir ou debruçar-se sobre a janela e evitar expor o corpo correndo risco de queda;
- 17.5.14 Procurar a Saúde do Trabalhador quando surgirem dúvidas sobre a proteção dos funcionários.

17.6 Equipamentos de Proteção Individual – EPI

- 17.6.1 De acordo com NR 32, considera-se EPI todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.
- 17.6.2 É importante ressaltar que a proteção do trabalhador não é proporcionada apenas pelo uso do EPI, mas também por sua utilização adequada e pelo emprego de técnicas corretas durante a realização dos processos de limpeza. Salienta-se a característica individual do EPI, que por segurança e higiene, não podem ser de uso de outras pessoas. Cabe lembrar que a utilização do EPI é obrigatória.

17.6.3 O uniforme deverá ser composto por calça comprida e camisa com manga, tecido resistente (preferência brim), de cor clara, específico para uso do funcionário desse serviço, de forma a identificá-lo, de acordo com a sua função.

17.6.4 Os EPI indicados para a equipe de higienização são:

- a. Calçado: deve oferecer proteção aos pés contra respingos e extravasamentos de material biológico ou produtos químicos e ao impacto de material perfurocortante. Portanto deve ser fechado, impermeável, resistente, ter solado antiderrapante e evitar a transpiração excessiva.
- b. Máscaras: devem ser utilizadas sempre que houver possibilidade de exposição ocupacional ou respingos em mucosa do nariz e boca com material biológico ou produtos químicos, ou ao entrar em ambientes que exijam precauções por gotículas ou aerossóis. Recomendações para utilização de aventais descartáveis:
- c. Bota: deve oferecer proteção contra respingos e extravasamentos de material biológico ou produtos químicos e contra o impacto de materiais perfurocortantes. Deve também proteger as pernas, principalmente em processos de limpeza que envolvam grandes quantidades de água e produtos químicos com possível contato com as calças do uniforme e consequentemente da pele. As máscaras cirúrgicas descartáveis protegem por tempo limitado por se tornarem úmidas durante a utilização. Devem ser trocadas sempre que estiverem úmidas.
- d. As máscaras com filtros especiais (N95 ou PFF2) devem ser utilizadas pelos funcionários da higienização em quartos ou enfermarias com precauções por aerossóis. Observar sempre a orientação do Controle de Infecção, na placa orientadora colocada na porta do quarto de isolamento.
- e. Avental impermeável: promove uma barreira de proteção e deve ser utilizado quando houver risco de contato com sangue, fluidos corporais, respingos de material biológico ou produtos químicos. A paramentação deve ser utilizada antes de realizar a diluição de produtos químicos, nas limpezas terminais e em outras situações que envolvam grande quantidade de água e produtos que possam molhar ou respingar o uniforme.
- f. Avental descartável: deve ser longo e ter mangas compridas. Deve ser utilizado na limpeza de áreas que exijam este tipo de paramento como centro cirúrgico e centro obstétrico.
- i. Também utilizado na limpeza em isolamentos com precauções que recomendem a sua utilização.
- ii. Vestir o avental com a abertura voltada para trás, amarrando nas costas e no pescoço;

- iii. Manter o avental fechado e com as mangas abaixadas, protegendo o braço e o antebraço;
- iv. A substituição deve ser feita sempre que estiver contaminado ou visivelmente sujo;
- v. Funcionário não deve circular com o avental em áreas em que não seja necessário este tipo de proteção, portanto deve ser retirado assim que saia de locais e situações que o recomendem;
- vi. Os aventais devem ser retirados após o uso, com técnica correta, sem que a parte externa seja tocada.
 - g. Óculos protetor: utilizados para a proteção dos olhos e laterais, contra exposições e respingos. Situações onde é recomendada a utilização de óculos: preparo e diluição de produtos; limpeza das áreas que estejam localizadas acima do nível da cabeça, em que se corra o risco de respingos ou poeira (teto, paredes, janelas etc.).
 - h. Gorro ou touca: deve ser utilizado na limpeza de áreas que estejam localizadas acima do nível da cabeça, em que se corra o risco de respingo ou poeira (teto, parede, janelas etc). Também pode ser utilizado com a finalidade de evitar que cabelos caiam no ambiente, como, por exemplo, nas áreas especiais como bloco cirúrgico, centro obstétrico, etc.
 - i. Luvas: devem ser utilizadas em todas as atividades de limpeza ou contato com produtos químicos. Devem ser de material resistente e possuir cano alto para proteção parcial do antebraço.
 - i. Da mesma forma que a utilização das luvas pode contribuir para minimizar os riscos à saúde do funcionário, pode também funcionar como disseminador de germes se a utilização não for correta.
 - ii. Devem ser observados os seguintes cuidados com as luvas:
 - iii. Desprezar imediatamente as luvas se estiverem rasgadas;
 - iv. Calçar as luvas com as mãos limpas e secas;
 - v. Calçar as luvas somente para exercer atividades de limpeza e recolhimento de resíduos. Não circular pelos corredores utilizando luvas;
 - vi. Nunca tocar maçanetas, telefones, botões de elevador e superfícies que já foram higienizadas com as mãos enluvasadas;
 - vii. Retirar as luvas antes de realizar a reposição de papel toalha, sabonete líquido e solução alcoólica para mãos nos dispensadores;
 - viii. Nunca se alimentar ou tocar no corpo enquanto estiver com luvas;

- ix. Higienizar as luvas antes de retirá-las com produto para limpeza e desinfecção simultâneas, no expurgo da unidade;
- x. Higienizar as luvas com produto para limpeza e desinfecção simultâneas sempre:
 - Após o contato com matéria orgânica;
 - Após a limpeza de quartos de isolamento e banheiros;
 - Após o recolhimento de resíduos;
 - Após o término da limpeza de cada ambiente;
 - Ao final do turno.
- xi. Higienizar as mãos com água e sabão após retirar as luvas;
- xii. Usar luvas azuis e amarelas para diferentes superfícies, (luvas azuis para banheiros e luvas amarelas para todas as demais superfícies);
- xiii. Não utilizar luvas de procedimento, pois estas não fornecem a proteção ao trabalhador durante a realização das atividades de limpeza, conforme normas de segurança do trabalho;
- xiv. Na retirada das luvas, devem ser seguradas pela face externa sem tocar a pele.

17.7 Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC

17.7.1 Os equipamentos de proteção coletiva têm como objetivo a prevenção de acidentes de todas as pessoas que transitam nas dependências da instituição e os EPC utilizados são:

- 17.7.1.1 Cones de sinalização e fita demarcatória: São recursos utilizados para sinalização e delimitação de área, colocados no início e no fim da área onde está sendo realizado algum procedimento de limpeza ou para isolar área de obras e reformas.
- 17.7.1.2 Placas de identificação: as placas apresentam desenhos e/ou inscrições que permitem às pessoas que circulam identificar a situação da área delimitada. Ex: piso escorregadio, áreas interditadas para reformas, etc. Após sua utilização, limpá-la com pano úmido para remoção de sujeira.
- 17.7.1.3 Coletores de materiais perfurocortantes: os coletores são destinados ao descarte de materiais perfurocortantes. Os profissionais devem ficar atentos ao preenchimento limite de 2/3 da capacidade (linha pontilhada) da caixa amarela.

Deverão ser fechados com olacre da própria caixa imediatamente após a capacidade limite, pelo profissional da enfermagem, que também deve identificá-los com o local gerador e o turno. Para seu recolhimento o funcionário da higienização deve segurar o coletor pela alça, nunca encostando ao corpo, transportando para o local adequado, os coletores serão fornecidos pela CONTRATANTE.

17.8 DAS BOAS PRÁTICAS NO SERVIÇO DE HIGIENE E LIMPEZA HOSPITALAR

- 17.8.1 Os procedimentos de limpeza a serem executados deverão seguir as técnicas, normas estabelecidas pelas legislações vigentes e pelo Serviço de Controle de Infecção Hospitalar(SCIH).
- 17.8.2 Capacitar os profissionais da equipe de limpeza para uso das técnicas e equipamentos específicos destinados à limpeza de todas as áreas, com realização de programa de capacitação e desenvolvimento periódico;
- 17.8.3 Cumprir o princípio de assepsia iniciando a limpeza do local menos sujo/contaminado, decima para baixo, em movimentos únicos, do fundo para frente e de dentro para fora;
- 17.8.4 Lavar as mãos antes e após cada procedimento, inclusive, quando realizados com a utilização de luvas;
- 17.8.5 Identificar e ou sinalizar corredores e áreas de grande circulação, durante o processo de execução dos procedimentos de limpeza, dividindo a área em local de livre trânsito e local impedido;
- 17.8.6 Realizar a desinfecção da matéria orgânica nos mobiliários antes dos procedimentos de limpeza;
- 17.8.7 Não utilizar adornos como: anéis, pulseiras e outros durante a realização dos procedimentos;
- 17.8.8 Usar luvas, panos e recipientes de cores diferenciadas padronizadas para cada procedimento;
- 17.8.9 Usar técnica com dois recipientes (baldes), sendo um com água e solução detergente ou desinfetante, e outro com água para enxágue;

- 17.8.10 Trocar a solução a cada limpeza de sala, quarto, enfermaria ou ambiente;
- 17.8.11 Ao término dos procedimentos de limpeza, lavar os utensílios e equipamentos utilizados na prestação de serviços com água corrente e detergente neutro (esfregões, panos, flanelas, escovas, recipientes etc.) na sala de utilidades indicada pela CONTRATANTE;
- 17.8.12 Realizar a coleta dos resíduos gerados nas áreas conforme necessidade e frequência quando o conteúdo atingir 2/3 do volume total do recipiente;
- 17.8.13 Os resíduos deverão ser transportados exclusivamente em carros de coleta exclusivos para cada tipo de resíduo, fechados providos de tampas laváveis, cantos arredondados, válvula de drenagem de pia para facilitar a higienização, identificados e sem emendas na sua estrutura;
- 17.8.14 Não utilizar os mesmos materiais de uso nos procedimentos de limpeza de pisos e sanitários (panos, flanelas, mops) na realização dos procedimentos de limpeza de mobiliários e outras superfícies.
- 17.8.15 Manter todos os pisos com enceramento utilizando cera antiderrapante, como medida de tratamento dos mesmos, em consonância ao cronograma da área;
- 17.8.16 Guardar sigilo sobre assunto da repartição que tiver conhecimento;
- 17.8.17 Manter conduta compatível com a moralidade administrativa; Tratar com urbanidade as pessoas;
- 17.8.18 NÃO retirar qualquer documento ou objeto da repartição;
- 17.8.19 NÃO promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
- 17.8.20 NÃO atribuir a pessoa não autorizada pela contratada o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade;
- 17.8.21 NÃO proceder de forma desidiosa;
- 17.8.22 NÃO utilizar recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;

18 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS - BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

- 18.1 Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

18.2 Uso racional da água

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul
Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000 | Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-2362 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

- 18.2.1 A Contratada deverá capacitar parte do seu pessoal quanto ao uso racional da água. Os conceitos deverão ser repassados para equipe por meio de multiplicadores.
- 18.2.2 A Contratada deverá adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada.
- 18.2.3 Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da Contratada.
- 18.2.4 Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.
- 18.3 Uso racional de energia elétrica
 - 18.3.1 Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
 - 18.3.2 Durante a limpeza noturna, quando permitida, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas.
 - 18.3.3 Ao remover o pó de cortinas ou persianas, verificar se estas não se encontram impedindo a saída do ar condicionado ou aparelho equivalente.
 - 18.3.4 Verificar se existe vazamentos de vapor ou ar nos equipamentos de limpeza, sistema de proteção elétrica e as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras, etc.
 - 18.3.5 Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e nas escovas das enceradeiras. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
 - 18.3.6 Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia.
- 18.4 Redução de produção de resíduos sólidos
 - 18.4.1 Separar e entregar aos responsáveis pelos Setores do Consaúde as pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, ou aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, para que esses adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada, em face dos impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado desses materiais. Essa obrigação atende à

Resolução CONAMA nº 401, de 05 de novembro de 2008, que revoga a Resolução CONAMA nº 257 de 30 de junho de 1999.

18.4.2 Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Esses produtos quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

18.5 Saneantes domissanitários.

18.5.1 Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis, observando o registro de produtos saneantes domissanitários com finalidade antimicrobiana nos termos da Portaria 15/MS/SNVS, de 23 de Agosto de 1988.

18.5.2 Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários de cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, livre de corantes e redução drástica de hipoclorito de sódio.

18.5.3 Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por esses realizadas.

18.5.4 Não utilizar na manipulação, sob nenhuma hipótese, os corantes relacionados no Anexo I da Portaria nº 09/MS/SNVS, de 10 de Abril de 1987, visto que a relação risco x benefício pertinente aos corantes relacionados no Anexo I é francamente desfavorável à sua utilização em produtos de uso rotineiro por seres humanos.

18.5.5 Fornecer saneantes domissanitários devidamente registrados no órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde (artigos 14 e 15 do Decreto nº 79.094, de 05 de Janeiro de 1997, que regulamenta a Lei nº 6.360, de 23 de Setembro de 1976).

18.5.6 Não se utilizar, na prestação dos serviços, conforme Resolução ANVISA RE nº 913, de 25 de Junho de 2001, de saneantes domissanitários de Risco I, listados pelo art. 5º da Resolução RDC nº 184 de 22 de Outubro de 2001, que revoga a Resolução nº 336, de 30 de Julho de 1999.

18.5.7 Fica terminantemente proibida a aplicação de saneantes domissanitários fortemente alcalinos apresentados sob a forma de líquido premido (aerossol), ou líquido para pulverização, tais como produtos para limpeza de fornos e desincrustação de gorduras, conforme Portaria DISAD – Divisão Nacional de Vigilância Sanitária nº 8, de 10 de abril de 1987 e nº 13/MS/SNVS de 20 de Junho de 1988.

18.5.8 Observar a rotulagem quanto aos produtos desinfetantes domissanitários, conforme Resolução RDC nº 326, de 09 de novembro de 2005, que revoga a Resolução RDC nº

174, de 08 de julho de 2003, e os anexos 4 e 5 da Portaria 321/MS/SNVS, de 08 de agosto de 1997.

- 18.5.9 Em face da necessidade de ser preservada a qualidade dos recursos hídricos naturais, de importância fundamental para a saúde, somente aplicar saneantes domissanitários de cujas substâncias tensoativas aniônicas, utilizadas em sua composição sejam biodegradáveis, conforme disposições da Portaria nº 874, de 05 de Novembro de 1998, que aprova o Regulamento Técnico sobre Biodegradabilidade dos Tensoativos Aniônicos para Produtos Saneantes Domissanitários.
- 18.5.10 Considera-se biodegradável a substância tensoativa susceptível de decomposição e biodegradação por microrganismos; com grau de biodegradabilidade mínimo de 90%. Para essa finalidade específica, fica definido como referência de biodegradabilidade o dodecilbenzeno sulfonato de sódio. A verificação da biodegradabilidade será realizada pela análise da substância tensoativa aniônica utilizada na formulação do saneante ou no produto acabado;
- 18.5.11 Consaúde poderá coletar uma vez por mês, e sempre que entender necessário, amostras de saneantes domissanitários, que deverão ser devidamente acondicionadas em recipientes esterilizados e lacrados, para análises laboratoriais.
- 18.5.12 Quando da aplicação de álcool, deverá se observar a Resolução RDC nº 46, de 20 de fevereiro de 2002 que aprova o Regulamento Técnico para o álcool etílico hidratado em todas as graduações e álcool etílico anidro;
- 18.5.13 Fica terminantemente proibida a aplicação de produtos que contenham benzeno em sua composição, conforme Resolução - RDC nº 252, de 16 de setembro de 2003, em face da necessidade de serem adotados procedimentos para reduzir a exposição da população frente aos riscos avaliados pela IARC - International Agency Research Cancer, Agência de pesquisa referenciada pela OMS - Organização Mundial de Saúde, para analisar compostos suspeitos de causarem câncer. Uma vez que a substância foi categorizada como cancerígena para humanos, a necessidade de resguardar a saúde humana e o meio ambiente e considerando os riscos de exposição, a tornam incompatível com as precauções recomendadas pela Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, Decreto nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977 e a Lei nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990.
- 18.5.14 Fica proibida a aplicação de saneantes domissanitários que apresentem associação de inseticidas a ceras para assoalhos, impermeabilizantes, polidores e

outros produtos de limpeza, nos termos da Resolução Normativa CNS nº 01, de 04 de abril de 1979.

18.5.15 Os produtos químicos relacionados pela Contratada, de acordo com sua composição, fabricante e utilização, deverão ter registro no Ministério da Saúde e serem comprovados mediante apresentação de cópia reprográfica autenticada (frente e verso) do Certificado de Registro expedido pela Divisão de Produtos (DIPROD) e/ou Divisão de Produtos Saneantes Domissanitários (DISAD), da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

18.5.16 Recomenda-se que a Contratada utilize produtos detergentes de baixas concentrações e baixos teores de fosfato. Apresentar ao SCIH - Serviço de controle de infecção hospitalar, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com empregados da Contratada, ou com terceiros.

18.6 Poluição sonora

18.6.1 Para seus equipamentos de limpeza que gerem ruído em seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - Db(A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de Dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição. A utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

19 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

19.1 Além das obrigações contratualmente assumidas, o Contratante obriga-se a:

19.1.1 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados denominados por fiscal do contrato emitindo, mensalmente, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados.

19.1.2 Fazer a supervisão e avaliação dos serviços por proposto especialmente designados, conforme previsto na Lei nº 14.133/21. Deverá ser emitido relatório das não conformidades em três vias que seguirão: a primeira para o preposto da CONTRATADA para providências imediatas; a segunda anexada a liberação da fatura mensal; e a terceira para arquivo do gestor;

- 19.1.3 Realizar o controle de qualidade e relatório de vistoria de não conformidades dos serviços prestados mediante formulário padronizado;
- 19.1.4 Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços.
- 19.1.5 Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços disponibilizar instalações sanitárias;
- 19.2 Assegurar o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA em todos os locais onde se faça necessário os serviços;
- 19.3 Disponibilizar local para a instalação de registro de ponto;
- 19.4 Destinar local adequado com tranca para guarda dos saneantes domissanitários, materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios;
- 19.5 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 19.6 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;
- 19.7 Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.
- 19.8 Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer saneante domissanitários ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 Todos os produtos, materiais e equipamentos devem ser submetidos à prévia apreciação e aprovação da Comissão de Avaliação do Contrato.
- 20.2 A Contratada deve apresentar relação dos equipamentos e materiais de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs) utilizados por seus funcionários, tais como: bota de borracha, luvas, avental, máscara e outros que deverão ser apresentados ao fiscal do Contrato para avaliação e validação.
- 20.3 As técnicas de limpeza e soluções a serem utilizadas nas atividades descritas, observarão o disposto na Portaria nº 2.616, de 12 de maio de 1998, do Ministério da Saúde, no Manual de Procedimento de Artigos e Superfícies em Estabelecimentos de Saúde do Ministério da Saúde - 1994 e no Manual de Controle de Infecção Hospitalar do Ministério da Saúde -1985.
- 20.4 As técnicas e procedimentos para a coleta de resíduos de serviço de saúde, deverão observar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 12.810, NBR 12.807 e NBR 12.809 e suas atualizações ou outras que vierem substituí-las.
- 20.5 Todos os materiais, equipamentos e produtos químicos a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão ser fornecidos e distribuídos em quantidades necessárias e suficientes para a execução dos serviços, exceto os itens de higiene pessoal.
- 20.6 A Limpeza Hospitalar/assemblado deve seguir normas técnicas recomendadas pela ANVISA, FISCAL DO CONTRATO, GESTOR DO CONTRATO, CCIH, SCIH, principalmente no que diz respeito a treinamento, reciclagem e supervisão sistemática do pessoal, relatório de ocorrências e demais determinações.

21 DOS HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 21.1 Para a execução dos serviços de limpeza, deverão ser observadas a localização, classificação, frequência e horários de limpeza.
- 21.2 Os horários de execução dos serviços para cada área devem ser definidos de forma a atender as necessidades, em função das especificidades requeridas por cada

ambiente, lembrando sempre que o horário de funcionamento do setor não é determinante para a fixação do horário de execução dos serviços de limpeza, pois a necessidade de limpeza não necessariamente deve ocorrer durante todo o horário de funcionamento do ambiente.

22 DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 22.1 Para a Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar foi definido como unidade de medida para contratação a quantidade de funcionários estipulada de acordo com a necessidade de cada posto no hospital, tendo em vista a facilidade de administração e gerenciamento do contrato e a consequente padronização no âmbito do Estado.
- 22.2 A Contratada apresentará a cada mês, à Administração a nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados no mês anterior.

23 Requisitos da Contratação:

- 23.1 Qualificação da empresa: A empresa contratada deve possuir experiência e capacidade comprovadas na prestação de serviços de limpeza em ambientes hospitalares. Isso pode incluir certificações de qualidade, treinamento adequado dos funcionários e referências de clientes anteriores.
- 23.2 Conformidade com normas de segurança e saúde: A empresa deve estar em conformidade com todas as normas de segurança e saúde ocupacional aplicáveis, garantindo a segurança dos funcionários e pacientes do hospital.
- 23.3 Uso de produtos e equipamentos adequados: A empresa deve utilizar produtos de limpeza e equipamentos apropriados para ambientes hospitalares, garantindo a eficácia da limpeza e minimizando o risco de contaminação cruzada.
- 23.4 Adoção de protocolos de limpeza hospitalar: A empresa deve seguir protocolos de limpeza específicos para ambientes hospitalares, incluindo a limpeza regular de áreas críticas, desinfecção de superfícies e manipulação adequada de resíduos biológicos.
- 23.5 Disponibilidade de pessoal: A empresa deve ter uma equipe adequada de funcionários treinados e capacitados para realizar os serviços de limpeza de acordo com os padrões estabelecidos.
- 23.6 Garantia de qualidade e monitoramento: Deve ser estabelecido um sistema de monitoramento da qualidade dos serviços prestados, com mecanismos de avaliação periódica e correção de não conformidades, se necessário.

- 23.7 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes, DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 23.8 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 23.9 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.
- 24.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.
- 24.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 24.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 24.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 24.6. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho

fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

25. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

DIURNO - NOVO					NOTURNO - novo				
locais	horário	carga horária	posto	qtde. func.	local	horário	carga horária	posto	qtde. func.
Alojamento Conjunto	07:00 às 16:00	8h	1	1	Alojamento Conjunto e Centro Obstétrico	19:00 às 07:00	12x36	1	2
Alojamento Conjunto	07:00 às 19:00	12x36	1	2	Unidade Neonatal	19:00 às 07:00	12x36	1	2
Centro Obstétrico	07:00 às 19:00	12x36	1	2	UTI Adulto E UTI Térreo	19:00 às 07:00	12x36	1	2
Unidade Neonatal	07:00 às 19:00	12x36	1	2	ACT e centro cirúrgico	19:00 às 07:00	12x36	1	2
UTI Adulto	07:00 às 19:00	12x36	1	2	retaguarda masculina, retaguarda feminina e clínica masculina	19:00 às 07:00	12x36	1	2
ACT	07:00 às 19:00	12x36	1	2	ambulatório interno e clínica médica feminina	19:00 às 07:00	12x36	1	2
Retaguarda Masculina	07:00 às 19:00	12x36	1	2	Pronto Atendimento e Pronto Socorro - 12x36	19:00 às 07:00	12x36	1	2
Retaguarda Feminina	07:00 às 19:00	12x36	1	2	Coleta de Resíduos (da Unidade até a lixeira)	12:00 às 24:00	12x36	1	2
Clínica Médica Masculina	07:00 às 19:00	12x36	1	2	Total funcionários NOITE			8	16
Centro Cirúrgico	07:00 às 19:00	12x36	2	4					
UTI Adulto Térreo	07:00 às 19:00	12x36	1	2					
Ambulatório interno	07:00 às 19:00	12x36	1	2					
Clínica Médica Feminina	07:00 às 19:00	12x36	1	2					
Pronto atendimento	07:00 às 19:00	12x36	1	2					
Pronto Socorro	07:00 às 19:00	12x36	1	2					
Observação Masculina e Feminina	07:00 às 19:00	12x36	1	2					
Cozinha	07:00 às 19:00	12x36	1	2					
Ortopedia	07:00 às 16:00	8h	1	1					
Oncologia	07:00 às 16:00	8h	1	1					
Coleta de Resíduos (da Unidade até a lixeira)	06:00 às 18:00	12x36	1	2					
Encarregado	07:00 às 16:00	8h	1	1					
Total funcionários DIA			22	40					

SETORES - Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua	
loais	Área
Alojamento Conjunto	semicrítica
Centro Obstétrico	crítica
Unidade Neonatal	crítica
UTI Adulto	crítica
ACT	não crítica
Retaguarda Masculina	semicrítica
Retaguarda Feminina	semicrítica
Clínica Médica Masculina	semicrítica
Centro Cirúrgico	crítica
UTI Adulto Térreo	crítica
Ambulatório interno	semicrítica
Clínica Médica Feminina	semicrítica
Pronto atendimento	semicrítica
Pronto Socorro	crítica
Observação Masculina e Feminina	semicrítica
Cozinha	crítica
Ortopedia	semicrítica
Oncologia	semicrítica
Coleta de Resíduos (da Unidade até a lixeira)	

HRLB AMPLIAÇÃO - DIURNO						HRLB AMPLIAÇÃO - NOTURNO					
pavim.	loais	horário	carga horária	posto	qtde func.	pavim.	loais	horário	carga horária	posto	qtde func.
térreo	oncologia	07:00 às 16:00	8hs	1	1	térreo	PA, PS Imagem, recepção, farmácia e consultórios	19:00 às 07:00	12x36	1	2
térreo	PA, PS Imagem, recepção, farmácia e consultórios	07:00 às 19:00	12x36	1	2	1º piso	UTI adulto e CC	19:00 às 07:00	12x36	1	2
1º piso	UTI adulto e CC	07:00 às 19:00	12x36	4	8	2º piso	laboratório, central de materiais e esterelização	19:00 às 07:00	12x36	1	2
2º piso	laboratório, central de materiais e esterelização	07:00 às 19:00	12x36	2	4	3º piso	compl. Materno	19:00 às 07:00	12x36	1	2
3º piso	compl. Materno	07:00 às 19:00	12x36	2	4	4º piso	clínicas médicas e cirúrgicas	19:00 às 07:00	12x36	1	2
3º piso	compl. Materno (UTI neonatal)	07:00 às 16:00	8hs	1	1	todos	coletores	19:00 às 07:00	12x36	1	2
4º piso	clínicas médicas e cirúrgicas	07:00 às 19:00	12x36	2	4	Total funcionários NOITE				6	12
todos	coletores	07:00 às 19:00	12x36	2	4						
todos	vidraceiro	07:00 às 16:00	8hs	1	1						
Total funcionários DIA				16	29						

HRLB - AMPLIAÇÃO	
locais	área
oncologia	semicrítica
pronto socorro	crítica
pronto atendimento	semicrítica
imagem, consultórios	semicrítica
farmácia	não crítica
UTI adulto e CC	crítica
laboratório, central de materiais e esterelização	semicrítica
compl. Materno	semicrítica
compl. Materno	semicrítica
clínicas médicas e cirúrgicas	semicrítica

26. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 26.1. Por se tratar de uma prestação de um serviço comum, em razão das especificações técnicas serem de conhecimento amplo, que atendem a métodos e técnicas pré-estabelecidas, padrões de desempenho, de qualidade e especificações usuais de mercado, e comumente conhecidas, onde operam diversos agentes comerciais hábeis à contratação, o levantamento de mercado será realizado pelo setor competente, mediante da pesquisa direta.
- 26.2. Além das cotações diretas, com intuito de maior transparência e segurança na obtenção de preços foi realizada a pesquisa na plataforma Banco de Preços, o qual é considerada mais adequada e fidedigna para licitações em instituições públicas.

27. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 27.1. A estimativa de valor da contratação será elaborada pelo Setor de Compras do CONSAÚDE, com base no levantamento de preços a ser realizado em momento oportuno, com a realização de mapa de preços, respeitando o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 27.2. A pesquisa de preços deverá considerar:
- 27.2.1. Consultas em bases oficiais, como o Painel de Preços do Governo Federal e o Banco de Preços em Saúde (BPS);
 - 27.2.2. Cotações com fornecedores do ramo, respeitando critérios de qualidade, prazos de entrega e garantia dos produtos;
 - 27.2.3. Histórico de contratações anteriores, quando aplicável.
- 27.3. Somente após a conclusão do levantamento de mercado será possível definir a estimativa de valores unitários e totais, que subsidiará o Termo de Referência e o processo licitatório via Sistema de Registro de Preços. A memória de cálculo e os

documentos de suporte serão anexados ao processo administrativo após finalização da etapa de pesquisa.

27.4. A estimativa do valor global da contratação será inserida após a conclusão da pesquisa de preços, realizada pelo setor de compras, conforme determina o art. 6º, inciso IX da Lei 14.133/2021.

27.5. A memória de cálculo correspondente e os documentos de suporte (pesquisas de mercado, contratos análogos e base de dados oficiais) integrarão o presente Termo como anexo, antes da publicação do edital.

28. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 25

Função Programática: 10.302.0101.2004

Categoria/Elemento: 3.3.90.39

29. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Pariquera-Açu, 28 de julho de 2025

Luiz Carlos Lunardi das Neves

Diretor de Serviços Administrativos

Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua – HRLB

ANEXO 1 – TIPOS DE ÁREAS E POSTOS DE TRABALHO

SETORES - Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua	
locais	Área
Alojamento Conjunto	semicrítica
Centro Obstétrico	crítica
Unidade Neonatal	crítica
UTI Adulto	crítica
ACT	não crítica
Retaguarda Masculina	semicrítica
Retaguarda Feminina	semicrítica
Clínica Médica Masculina	semicrítica
Centro Cirúrgico	crítica
UTI Adulto Térreo	crítica
Ambulatório interno	semicrítica
Clínica Médica Feminina	semicrítica
Pronto atendimento	semicrítica
Pronto Socorro	crítica
Observação Masculina e Feminina	semicrítica
Cozinha	crítica
Ortopedia	semicrítica
Oncologia	semicrítica
Coleta de Resíduos (da Unidade até a lixeira)	

HRLB - AMPLIAÇÃO	
locais	área
oncologia	semicrítica
pronto socorro	crítica
pronto atendimento	semicrítica
imagem, consultórios	semicrítica
farmácia	não crítica
UTI adulto e CC	crítica
laboratório, central de materiais e esterelização	semicrítica
compl. Materno	semicrítica
compl. Materno	semicrítica
clínicas médicas e cirúrgicas	semicrítica

DIURNO - NOVO					NOTURNO - novo				
locais	horário	carga horária	posto	qtde func.	local	horário	carga horária	posto	qtde. func.
Alojamento Conjunto	07:00 às 16:00	8h	1	1	Alojamento Conjunto e Centro Obstétrico	19:00 às 07:00	12x36	1	2
Alojamento Conjunto	07:00 às 19:00	12x36	1	2	Unidade Neonatal	19:00 às 07:00	12x36	1	2
Centro Obstétrico	07:00 às 19:00	12x36	1	2	UTI Adulto E UTI Térreo	19:00 às 07:00	12x36	1	2
Unidade Neonatal	07:00 às 19:00	12x36	1	2	ACT e centro cirúrgico	19:00 às 07:00	12x36	1	2
UTI Adulto	07:00 às 19:00	12x36	1	2	retaguarda masculina, retaguarda feminina e clínica masculina	19:00 às 07:00	12x36	1	2
ACT	07:00 às 19:00	12x36	1	2	ambulatório interno e clínica médica feminina	19:00 às 07:00	12x36	1	2
Retaguarda Masculina	07:00 às 19:00	12x36	1	2	Pronto Atendimento e Pronto Socorro - 12x36	19:00 às 07:00	12x36	1	2
Retaguarda Feminina	07:00 às 19:00	12x36	1	2	Coleta de Resíduos (da Unidade até a lixeira)	12:00 às 24:00	12x36	1	2
Clínica Médica Masculina	07:00 às 19:00	12x36	1	2	Total funcionários NOITE			8	16
Centro Cirúrgico	07:00 às 19:00	12x36	2	4					
UTI Adulto Térreo	07:00 às 19:00	12x36	1	2					
Ambulatório interno	07:00 às 19:00	12x36	1	2					
Clínica Médica Feminina	07:00 às 19:00	12x36	1	2					
Pronto atendimento	07:00 às 19:00	12x36	1	2					
Pronto Socorro	07:00 às 19:00	12x36	1	2					
Observação Masculina e Feminina	07:00 às 19:00	12x36	1	2					
Cozinha	07:00 às 19:00	12x36	1	2					
Ortopedia	07:00 às 16:00	8h	1	1					
Oncologia	07:00 às 16:00	8h	1	1					
Coleta de Resíduos (da Unidade até a lixeira)	06:00 às 18:00	12x36	1	2					
Encarregado	07:00 às 16:00	8h	1	1					
Total funcionários DIA			22	40					

HRLB AMPLIAÇÃO - DIURNO						HRLB AMPLIAÇÃO - NOTURNO					
pavim.	locais	horário	carga horária	posto	qtde func.	pavim.	locais	horário	carga horária	posto	qtde func.
térreo	oncologia	07:00 às 16:00	8hs	1	1	térreo	PA, PS Imagem, recepção, farmácia e consultórios	19:00 às 07:00	12x36	1	2
térreo	PA, PS Imagem, recepção, farmácia e consultórios	07:00 às 19:00	12x36	1	2	1º piso	UTI adulto e CC	19:00 às 07:00	12x36	1	2
1º piso	UTI adulto e CC	07:00 às 19:00	12x36	4	8	2º piso	laboratório, central de materiais e esterelização	19:00 às 07:00	12x36	1	2
2º piso	laboratório, central de materiais e esterelização	07:00 às 19:00	12x36	2	4	3º piso	compl. Materno	19:00 às 07:00	12x36	1	2
3º piso	compl. Materno	07:00 às 19:00	12x36	2	4	4º piso	clínicas médicas e cirúrgicas	19:00 às 07:00	12x36	1	2
3º piso	compl. Materno (UTI neonatal)	07:00 às 16:00	8hs	1	1	todos	coletores	19:00 às 07:00	12x36	1	2
4º piso	clínicas médicas e cirúrgicas	07:00 às 19:00	12x36	2	4	Total funcionários NOITE				6	12
todos	coletores	07:00 às 19:00	12x36	2	4						
todos	vidraceiro	07:00 às 16:00	8hs	1	1						
Total funcionários DIA				16	29						

ANEXO II – AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A avaliação da Contratada na Prestação de Serviços de Limpeza consiste na análise dos seguintes módulos:

- Equipamentos, produtos e técnica;
- Qualidade dos profissionais;
- Frequência; e
- Inspeção dos serviços – avaliação das áreas.

1.2. O fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento das atividades a serem executadas, emitindo certificados mensais de prestação e avaliação dos serviços, observando, entre outros, os seguintes critérios:

- Avaliação de limpeza de todas as superfícies fixas horizontais e verticais (levar em consideração áreas em manutenção predial);
- Avaliação do cumprimento do plano de atividades diárias e do cronograma de limpezas terminais;
- Avaliação da execução da limpeza hospitalar;
- Reabastecimento de descartáveis, como papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido e sacos para o acondicionamento dos resíduos;
- Avaliação das condições de limpeza dos dispensadores de sabonete;
- Verificação da composição do carro funcional nos padrões especificados, com todos os materiais e frascos com produtos químicos identificados corretamente;
- Avaliação dos produtos utilizados, com a correta diluição em quantidade adequada para a execução das tarefas;
- Verificação dos cestos e sacos de lixo adequados em cada recipiente, atentando-se para a quantidade de lixo, que não deve ultrapassar 2/3 da capacidade;
- Avaliação das condições de manutenção da ordem e limpeza no que tange à higienização. O piso deve estar seco, limpo e encerado;
- Nas áreas com maiores riscos para ocorrência de infecção hospitalar, não deverá haver quebra das barreiras anti-infecciosas durante o processo de higienização do local.

1.3. Este procedimento de avaliação da qualidade dos serviços está vinculado aos contratos de Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar, integrando as especificações técnicas como obrigação e responsabilidade do Contratante.

1.4. Deverá ser efetuado periodicamente pela fiscalização da execução dos serviços, de forma a gerar relatórios mensais que servirão de fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas mensais de prestação dos serviços executados, com base nas pontuações constantes dos relatórios.

2. OBJETIVOS

2.1. Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade da Contratada na execução dos contratos de Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar.

3. REGRAS GERAIS

3.1. A avaliação da Contratada na Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar se faz por meio de análise dos seguintes módulos:

- Equipamentos, produtos e técnica;

- Qualidade dos profissionais;
- Frequência; e
 - Inspeção dos serviços – avaliação das áreas

4. CRITÉRIOS

4.1. Na avaliação, devem ser atribuídos no Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços os conceitos “Muito Bom”, “Bom”, “Regular” e “Péssimo”, equivalentes, respectivamente, aos valores 3 (três), 2 (dois), 1 (um) e 0 (zero) para cada item avaliado, conforme indica o quadro a seguir:

Muito Bom	Bom	Regular	Péssimo
3 (três) pontos	2 (dois) pontos	1 (um) ponto	0 (zero) ponto

- **MUITO BOM** – Refere-se à conformidade total dos critérios:
 - Inexistência de poeira;
 - Inexistência de sujidade;
 - Vidros limpos;
 - Superfície sem sangue e/ou fluidos corpóreos;
 - Todos os dispensadores limpos e abastecidos corretamente;
 - Recipientes para o acondicionamento dos resíduos limpos, com embalagens adequadas e volume até 2/3;
 - Empregado fixo e treinado no setor, uniformizado e com EPIs;
 - Materiais e produtos padronizados em quantidade suficiente;
 - Carrinho de limpeza limpo, cabeleiras de mops e panos de limpeza livres de resíduos.
- **BOM** – Refere-se à conformidade parcial dos critérios:
 - Ocorrência de poeira em local isolado que não seja próximo à execução de procedimentos invasivos;
 - Ocorrência isolada de lixeira fora do padrão;
 - Ocorrência isolada no reabastecimento.
- **REGULAR** – Refere-se à desconformidade parcial dos critérios:
 - Ocorrência de poeira em vários locais que não sejam próximos à execução de procedimentos invasivos;
 - Ocorrência de várias lixeiras fora do padrão;
 - Ocorrências por falta de reabastecimento;
 - Quebra de técnica de limpeza;
 - Saídas de ar-condicionado sujas e móveis sujos ou com poeira; - Piso sujo e molhado.
- **PÉSSIMO** – Refere-se à desconformidade total dos critérios:
 - Poeira e sujidades em salas cirúrgicas, locais de procedimentos e mobiliários;
 - Presença de sangue e fluidos corpóreos nas superfícies;
 - Ocorrência de poeira em superfícies fixas próximas ao paciente, local de preparo de medicamentos e salas de procedimentos;

- Quebra de técnica de limpeza;
- Carro de limpeza incompleto;
- Saídas de ar-condicionado sujas e móveis sujos com poeira;
- Não reabastecimento de descartáveis, uso incorreto dos sacos de lixo nos recipientes;
- Lixeiras sujas e transbordando;
- Piso molhado ou sujo, oferecendo risco de acidentes;
- Não cumprimento do plano de atividades e do cronograma de limpeza sem motivo ou sem comunicação com o contato do Contratante;
- Empregado com uniforme e EPIs incompletos, bem como o não uso de EPCs;
- Execução de limpeza sem técnica adequada;
- Materiais, produtos ou equipamentos incompletos ou em quantidade insuficiente;
- Sanitários e vestiários sujos.

4.2. Módulo e itens de avaliação:

Módulos		Itens Avaliados
A	Equipamentos, produtos e técnica	A.1 – Carro de limpeza
		A.2 – Produtos de limpeza
		A.3 – Técnicas de limpeza
B	Qualidade dos profissionais	B.1 – Uniformidade da equipe
		B.2 – Apresentação – uniformização
		B.3 – Equipamento de Proteção Individual
C	Frequência	C.1 – Cumprimento do cronograma e das atividades
D	Inspeção dos serviços	D.1 – Avaliação direta nas áreas em 17 itens
Resultado da Avaliação de Qualidade dos Serviços de Limpeza		

4.3. Critérios e Pontuações para os Itens Avaliados

4.3.1. Módulo A – Equipamentos, Produtos e Técnica

Descrição e Critério dos Itens Avaliados	Pontos
A.1 – Carro de Limpeza	
O carro de limpeza está limpo, organizado, sem falta de itens padronizados, e todos os componentes estão identificados.	3
O carro de limpeza está limpo e organizado, com falta de até 2 (dois) itens padronizados.	2
O carro de limpeza está limpo e organizado, com falta de mais de 2 (dois) itens padronizados.	1
O carro de limpeza está desorganizado, sujo e com itens faltando.	0
A.2 – Produtos de Limpeza	
Todos os produtos estão sendo utilizados segundo as determinações da CCIH e a especificação técnica do edital. A diluição está correta e as soluções estão em recipientes adequados e identificados.	3
Os produtos e a diluição estão corretos, porém não segue a indicação de uso no local.	2
Os produtos estão corretos, mas a diluição é incorreta. Os produtos estão em recipientes inadequados.	1

Os produtos não são indicados para o uso no local e a diluição é incorreta. Os produtos estão em recipientes inadequados e sem identificação.	0
A.3 – Técnicas de Limpeza	
A técnica de limpeza está correta, segundo as recomendações estabelecidas.	3
Os equipamentos e materiais estão corretos, mas há erro na ordem da realização da técnica.	2
A técnica está parcialmente correta, porém a solução dos baldes se apresenta turva.	1
A técnica está incorreta e a solução está muito suja.	0

4.3.2. Modulo B – Qualidade dos Profissionais

Descrição e Critério dos Itens Avaliados	Pontos
B.1 – Uniformidade da Equipe	
Os serviços são executados por empregados operacionais capacitados e em quantidades adequadas para a área. Mantêm-se fixas as escalas dos empregados.	3
Os serviços são executados por empregados operacionais capacitados e em quantidades adequadas para a área. Não se mantêm fixas as escalas dos empregados.	2
Os serviços são executados por empregados operacionais com capacitação precária e/ou em quantidades inadequadas para a área. Não se mantêm fixas as escalas dos empregados.	1
Os serviços são executados por empregados operacionais com capacitação precária e/ou em quantidades inadequadas para a área. Ocorrem atrasos e/ou absenteísmo, prejudicando o fluxo e a qualidade das atividades a serem desenvolvidas. Eles têm posturas inadequadas, desrespeitam chefias e demais profissionais de saúde da área, são agressivos no relacionamento com os colegas, falam alto etc.	0
B.2 – Apresentação – Uniformização	
Uniformizados completamente como no descritivo. Uniformes limpos, passados, íntegros e portando identificação funcional. Os cabelos estão presos e utilizam gorros.	3
Uniformes incompletos, passados e limpos, com identificação funcional.	2
Uniformes completos, rasgados, sujos, amarrotados. Usam gorros, unhas compridas e adereço.	1
Uniformes incompletos. Usam peças de uso pessoal, apresentam sujidades no uniforme, cabelos soltos, usam adereços e barba por fazer.	0
B.3 – Equipamento de Proteção Individual	
EPIs adequados e disponíveis para o uso (uniformes, luvas, máscaras, gorros, calçados de segurança/botas).	3
Disponibilidade parcial de EPIs. Falta um ou mais itens.	2
EPIs utilizados incorretamente. Utilizam luvas cirúrgicas ao invés das de borracha. Não utilizam EPIs para isolamentos e UTIs.	1
Não utilizam EPIs (avental e luvas de acordo com o tipo de isolamento). Luvas para manipulação de materiais contaminados e solução química.	0

4.3.3. Módulo C – Frequência

Descrição e Critério dos Itens Avaliados	Pontos
C.1 – Cumprimento do Cronograma e das Atividades	
A frequência de limpeza terminal tem ocorrido com a rotina preconizada diária, semanal, mensal. Apresenta cronograma checado e o impresso de execução da limpeza terminal está assinado pelo responsável da empresa e da área.	3
A frequência de limpeza terminal tem ocorrido com a rotina preconizada diária, semanal, mensal. Não apresenta o cronograma checado, e o impresso de execução da limpeza terminal está assinado pelo responsável da empresa e da área.	2
A frequência de limpeza terminal tem ocorrido parcialmente de acordo com o estabelecido pela área diária, semanal, mensal. O cronograma está checado, porém o impresso de execução da limpeza terminal está em desacordo com a programação.	1
A frequência de limpeza terminal não tem ocorrido. O cronograma não está checado e não apresenta o impresso de execução da limpeza terminal assinado pelo responsável da empresa e da área	0

4.3.4. Módulo D – Inspeção dos Serviços – Avaliação das Áreas

Relação dos itens a serem vistoriados e respectivas pontuações para as situações encontradas durante as vistorias e computadas no módulo D.

Itens Vistoriados e Avaliados nas Áreas	Pontos
D.1 – Acessórios Sanitários (Espelhos, Toalheiro e Saboneteira)	
Acessórios completos e isentos de sujeidade.	3
Pequena quantidade de sujeidade.	2
Presença de sujeidade nos cantos dos acessórios. Falta de material (papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido).	1
Presença de sujeidade em sua extensão e interior. Falta de material.	0
D.2 – Aparelhos Telefônicos	
Aparelho limpo e sem gordura.	3
Aparelho com pouca sujeidade no fone ou disco/teclas.	2
Presença de sujeidade em fiação, teclas e disco.	1
Presença de sujeidade, manchas e pó em fiação e no aparelho.	0
D.3 – Bebedouro	
Isento de sujeidade. Bandeja de bebedouro limpa.	3
Presença de sujeidade na parede (carcaça). Bandeja do bebedouro limpa.	2
Presença de manchas antigas de sujeidade. Bandeja do bebedouro isenta de sujeidade orgânica.	1
Presença de sujeidade orgânica e lodo.	0
D.4 – Box de Banho	
Limpo e isento de manchas.	3
Presença de manchas antigas incrustadas (gordura do sabão e água).	2
Presença de sujeidade nos trilhos e sujeidade nos ralos (cabelos e vassoura).	1
Presença de lodo e sujeidade orgânica.	0
D.5 – Extintores de incêndio e Quadros em Geral	
Ausência de pó.	3
Presença de pouca quantidade de pó em sua superfície.	2
Presença de grande quantidade de pó na parte superior e lateral.	1
Presença de objetos de limpeza acondicionados inadequadamente e com sujidades.	0
D.6 – Lavatórios	
Cubas sanitárias/louças limpas e sem manchas de sujeira.	3
Cubas sanitárias com manchas secas de água e/ou sabonete sem sujeidade.	2
Comando de registros e válvulas hidra com sujeidade e pouco brilho. Isento de sujeidade orgânica. Presença de cabelos e crostas na superfície do ralo da pia.	1
Presença de sujeidade orgânica e lodo. Crostas na borda interna superior do vaso e no ralo da pia.	0
D.7 – Móveis	
Móveis limpos.	3
Móveis com pouca sujeidade nos cantos de sua superfície.	2
Presença de sujidades nos cantos e pés.	1
Presença de pó e manchas em sua superfície.	0

D.8 – Parede	
Parede isenta de sujidade.	3
Parede isenta de sujidade orgânica; presença de sujidade em pontos localizados; presença de resquícios de material ou produto de limpeza.	2
Parede isenta de sujidade orgânica; presença de manchas de fita adesiva envelhecida e pó em sua extensão.	1
Parede apresentando manchas de secreção, restos de alimentos e respingos, principalmente nas áreas mais baixas da parede.	0
D.9 – Telas de proteção de insetos	
Telas limpas.	3
Telas com algumas manchas.	2
Telas com sujidade em pontos isolados e pó.	1
Telas sujas e com pó.	0
D.10 – Pias – Cubas	
Pias isentas de sujidade.	3
Presença de manchas secas de água e produto de limpeza.	2
Presença de sujidade (resto de água suja), comando da torneira com sujidades.	1
Pias com presença de sujidades orgânica e lodo.	0
D.11 – Piso	
Piso sem sujidades, com enceramento e com brilho.	3
Piso com sujidades nos cantos (pó) em pequena quantidade de material sólido recente.	2
Presença de sujidades sólidas em sua extensão (papel e ciscos); piso com alguma sujidade orgânica.	1
Piso com sujidade orgânica (sangue, secreção, restos de alimentos e pó acumulado).	0
D.12 – Porta – Batentes – Maçanetas	
Portas e maçanetas limpas e sem manchas.	3
Presença de sujidade removível na área próxima à maçaneta. Presença de pequena quantidade de sujidade (pó).	2
Presença de sujidade removível: mão, fita adesiva, pó, respingo. Presença de sujidade entre a porta e a parede.	1
Presença de sujidade orgânica e pó.	0
D.13 – Recipiente para Resíduos (Lixeiras)	
Cesto de lixo limpo, seco, sem resquícios de matéria orgânica. Embalagem na cor correta de acordo com o resíduo gerado na área. Sacos trocados com 2/3 da capacidade de acondicionamento.	3
Cesto de lixo limpo, seco, com alguns resquícios de matéria orgânica. Presença de saco de lixo cheio além do limite de 2/3.	2
Cesto de lixo sujo no seu interior. Molhado na parte interna, com embalagem adequada, com os resíduos transbordando.	1
Cesto de lixo sujo. Resíduos transbordando, respingos de matéria orgânica, embalagem errada para o tipo de resíduo gerado. Não há troca dos sacos de lixo.	0
D.14 – Saídas de Ar-condicionado – Exaustores	
Saídas de ar-condicionado e/ou exaustores isentos de poeira ou outras sujidades.	3
Saídas de ar-condicionado e/ou exaustores com presença de poeira em pontos localizados.	2
Saídas de ar-condicionado e/ou exaustores com presença de poeira, manchas e cabelos na maioria dos itens vistoriados.	1
Todas as saídas de ar-condicionado e/ou exaustores apresentam poeira, manchas, cabelos e sujidades.	0
D.15 – Teto	
Teto limpo, sem sujidades.	3
Teto limpo com sujidade em pontos isolados.	2
Teto com presença de sujidades nos cantos próximos à parede.	1
Teto com sujidades como cabelo, matéria orgânica etc.	0
D.16 – Vidros	
Vidros limpos. O cronograma é cumprido.	3
Presença de sujidade discreta. O cronograma é cumprido parcialmente.	2
Vidro limpo com sujidades nos cantos. Pó em sua extensão. O cronograma de limpeza não está sendo cumprido de acordo com a frequência estabelecida.	1
Presença de sujidades sólidas e manchas de líquidos em sua extensão. A limpeza é deficiente. O cronograma não está sendo cumprido.	0

5. CÁLCULOS PARA OBTENÇÃO DOS VALORES A SEREM FATURADOS

5.1. Resultados das Avaliações da Qualidade

A cada total da pontuação por módulo aplica-se um peso percentual diferenciado, obtido mediante a divisão deste total pelo respectivo peso (%), compondo, assim, o resultado da avaliação de qualidade dos Serviços de Limpeza, vide quadro ilustrativo abaixo:

Total de Pontos dos Módulos		Peso (%) na Avaliação	Pontuação Máxima a Ser Obtida
A	(9)	0,15	60
B	(9)	0,15	60
C	(3)	0,20	15
D	(51)	0,50	102
Resultado da Avaliação			237

O resultado de cada avaliação terá como teto máximo **237 pontos**.

5.2. Contingente de Operacionais Atuando no Período

Será apurada mensalmente a média diária dos empregados operacionais atuando diretamente em cada unidade, que deverá ser dividida pelo contingente estipulado e proposto pela Contratada e multiplicado por 100, gerando, assim, valor numérico para efeito de fatura. O resultado da apuração do contingente terá como teto máximo 100 pontos.

5.3. Resultado dos Valores para Emissão das Faturas Mensais

Para obtenção do valor mensal da fatura, os resultados das Avaliações de Qualidade e do Contingente de Operacionais serão divididos por 0,50 e posteriormente somados, conforme verificado abaixo.

Item	Pontuação Máxima	Divisor	Resultado Final
Resultado das avaliações	237	0,50	474
Contingente de operacionais	100	0,50	200
Valor final para fatura			674

5.4. Intervalos de Pontos para Liberação da Fatura

Liberação de	100%	da fatura	De	500	a	674	pontos
Liberação de	95%	da fatura	De	400	a	499	pontos
Liberação de	90%	da fatura	De	350	a	399	pontos
Liberação de	80%	da fatura	De	300	a	349	pontos
Liberação de	75%	da fatura	Abaixo de	300			pontos

5.4.1. Os números apurados em todas as avaliações ou operações matemáticas realizadas para obtenção dos valores para fatura obrigatoriamente serão números naturais, não devendo ser utilizados casas decimais e/ou arredondamentos

6. PLANILHA PARA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE NAS UNIDADES

O modelo abaixo exemplifica uma planilha contendo os campos a serem preenchidos para

a pontuação da avaliação mensal a ser efetuada.

AValiação DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE (Instituto Prédio)			Nº DA AVALIAÇÃO
MÊS DE REFERÊNCIA	DATA DA AVALIAÇÃO	HORÁRIO DE INÍCIO	IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA AVALIADA
		HORÁRIO DE TÉRMINO	

LEGENDA: 3 = MUITO BOM 2 = BOM 1 = REGULAR 0 = PÉSSIMO

Módulo A – Equipamentos, Produtos e Técnica PONTOS

A.1 Carro de limpeza	
A.2 Produtos de limpeza	
A.3 Técnicas de limpeza	

Módulo B – Qualidade dos profissionais PONTOS

B.1 Uniformidade da equipe	
B.2 Apresentação –Uniformização	
B.3 Equipamentos de proteção individual	

Módulo C – Frequência PONTOS

C.1 Cumprimento do cronograma e das atividades	
--	--

TOTAL DA PONTUAÇÃO DOS MÓDULOS

Módulo	PONTOS	X (Peso)	TOTAL OBTIDO
A		0,15	
B		0,15	
C		0,20	
D		0,50	

RESULTADO DA AVALIAÇÃO =
VALOR PARA TRANSPORTE NA FICHA DE LIBERAÇÃO DE FATURA

AS OBSERVAÇÕES SEGUEM EM RELATÓRIO ANEXADO

Módulo D –Inspeção dos Serviços –Avaliação das Áreas PONTOS

D.1 Acessórios sanitários (espelhos, toalheiro e saboneteira)	
D.2 Aparelhos telefônicos	
D.3 Bebedouro	
D.4 Box de banho	
D.5 Extintores de incêndio e quadros em geral	
D.6 Lavatórios	
D.7 Móveis	
D.8 Parede	
D.9 Persianas	
D.10 Pias –cubas	
D.11 Piso	
D.12 Porta –batentes –maçanetas	
D.13 Recipiente para resíduos (lixeiras)	
D.14 Saídas de ar-condicionado –exaustores	
D.15 Teto	
D.16 Vidros	



CIENTE DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA	
DATA	ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

DATA	ASSINATURA E CARIMBO DO AVALIADOR
------	-----------------------------------